

PARECER TÉCNICO À REFORMULAÇÃO DO PROJETO (Art.º 16 do RJAIA)

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|--|---|---|---------------------|
| DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO | Exploração Suinícola Quinta dos Caniços | | |
| TIPOLOGIA DE PROJETO | Instalações de pecuária intensiva ≥ 3000 porcos de produção (+ 30 kg) | Fase em que se encontra o projeto: | Projeto de execução |
| PROPONENTE | PORVAL - Agropecuária, S.A. | | |
| ENTIDADE LICENCIADORA | Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo | | |
| EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA | Biocontrol - Gestão de Sistemas e Controlo Ambiental, Lda. | | |
| AUTORIDADE DE AIA | CCDR LVT | | |

| | |
|-----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO DO PROJETO | <p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>Com o presente projeto pretende-se obter o licenciamento de uma exploração suinícola com um efetivo de 7 872 porcos de engorda. A exploração funcionará em ciclo fechado e em regime intensivo.</p> <p>A implantação da suinicultura será uma mais-valia económica para a PORVAL uma vez que irá absorver os leitões provenientes de outras instalações suinícolas arrendadas de baixo nível tecnológico, deficientemente equipadas e dispersas geograficamente.</p> <p>A justificação da localização para a implantação do projeto prende-se fundamentalmente com procura de efluentes pecuários para valorização agrícola nas imediações do local.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração fica localizada próximo da povoação da Charneca de Alcorochel, na união de freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel, concelho de Torres Novas.</p> <p>Introdução</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola Quinta dos Caniços deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 21 de março de 2016, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea c) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho.</p> <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 8 de abril de 2016 e 31 de agosto de 2016. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi considerado que a informação relativa aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Socioeconomia apresentavam lacunas graves de informação, consideradas determinantes para uma correta avaliação dos impactes ambientais do projeto ao nível destes fatores ambientais pelo que foi proposta desconformidade ao EIA em 21 de setembro de 2016. Ao abrigo do artigo 121º e seguintes do CPA o proponente apresenta um documento de alegações em 6 de outubro de 2016. Após a análise deste documento a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 14 de outubro de 2016.</p> <p>A Consulta Pública realizou-se entre 14 de novembro de 2016 e 13 de dezembro de 2016, não tendo sido rececionados contributos.</p> |
|-----------------------------|---|

A visita ao local do projeto realizou em 18 de novembro de 2016.

Em 30 de dezembro de 2016, a CA emite parecer desfavorável ao projeto, considerando que:

- O total da área das parcelas para espalhamento do efluente é de 130,72 ha. (cerca de 20% do total proposto). No entanto a esta área será ainda de excluir aquelas cuja massa de água superficial apresenta estado ecológico classificado de Mau/Mediocre; as áreas de REN na tipologia - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e na envolvente das captações de água subterrânea privadas localizadas próxima da parcela;
- Por outro lado, embora o dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários cumpra o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, considera-se que face à cronologia da aplicação dos mesmos (uma vez no ano na época da sementeira, num período de cerca de 60 dias (março/ abril)). poderão eventualmente não assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização.

Tendo presente as disposições do artigo 16º do Regime Jurídico de AIA (RJAIA), a Autoridade de AIA, em 5 de janeiro de 2017, convocou o proponente para a realização de uma reunião, com vista à reformulação do projeto por forma a serem reduzidos os efeitos negativos e significativos induzidos no ambiente.

Nessa sequência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16º do diploma acima referido, foi suspenso o procedimento para reformulação do projeto. A reformulação efetuada foi enviada à Autoridade de AIA em 29 de maio de 2017, data a partir da qual cessou a suspensão do referido procedimento.

Assim e nos termos do n.º 5 do Art.º 16 foi determinado nova recolha de pareceres e a realização de nova consulta Pública que decorreu durante 10 dias úteis, entre 19 de julho de 2017 e 30 de julho de 2017.

Descrição do Projeto

A área de intervenção do projeto insere-se num terreno com uma área total de 150576 m², sendo que a área de implantação das construções será de 7285,36 m².

O principal acesso à Quinta dos Caniços faz-se, a partir do nó da Zibreira (ligação da A23 à EN3) em direção à povoação de Alcorochel e, desta, até à Charneca de Alcorochel.

A partir da Charneca de Alcorochel acede-se à exploração após percorrer cerca de 600 metros em terra batida.

O local em que será implantada a exploração suinícola, situa-se numa área envolvente maioritariamente ocupada por espécies de crescimento rápido, designadamente eucaliptais, em diferentes estádios de desenvolvimento.

A Quinta dos Caniços possui uma área total aproximada de 24 ha, dos quais cerca de 15 ha, serão ocupados pelas instalações pecuárias e pelo sistema de armazenamento dos efluentes produzidos.

As instalações pecuárias serão constituídas por oito pavilhões destinados à recria e acabamento de porcos, por uma enfermaria, balneários e uma habitação unifamiliar para funcionários. O sistema de armazenamento de efluentes pecuários será constituído por uma nitreira e por duas lagoas de decantação.

Os animais entram nas instalações com cerca 24 kg e ao atingirem cerca de 105 kg são enviados para abate. É estimada uma produção anual de cerca de 25 584 porcos, estando prevista a afetação de 5 postos de trabalho.

De acordo com o PGEP apresentado, os efluentes pecuários serão valorizados através do seu espalhamento em terrenos de terceiros, cujas parcelas se localizam a sul da área da exploração, nas freguesias de Azinhaga e de Pombalinho, no concelho de Golegã e freguesia de Santa Margarida de Coutada, concelho de Constância.

O espalhamento será realizado uma vez no ano na época de sementeira, num período de 60 dias (março/abril)

Com a reformulação do projeto e de acordo com o PGEP agora apresentado, os efluentes pecuários serão valorizados através do seu espalhamento em terrenos de terceiros, cujas parcelas se localizam na freguesia de Azinhaga, no concelho de Golegã e na freguesia de São Vicente do Paul e Vale da Figueira no concelho de Santarém.

A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que

anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retirada as áreas de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. Esta redução de área de espalhamento deve-se ao facto de se efetuarem duas culturas sazonais (uma de primavera/verão e de Outono/Inverno) por ano, permitindo o espalhamento do efluente entre os meses de fevereiro a outubro.

Matérias-Primas

A matéria-prima a utilizar na exploração resume-se a rações para os animais, prevendo-se que estas sejam provenientes de uma fábrica de rações localizada no concelho do Cartaxo.

Prevê-se um consumo anual de ração na ordem das 5070 toneladas.

Ainda de referir o consumo de medicamentos inerentes à atividade suinícola, estimando-se um consumo líquido de 40 kg/ano de medicamentos.

Energia

Toda a energia a consumir na instalação será elétrica, não se prevendo a utilização de qualquer outra fonte de energia, à exclusão de gás engarrafado para alimentação de esquentador na habitação, pese embora a sua reduzida expressão na globalidade da exploração.

A alimentação será efetuada por um Posto de Transformação, prevendo-se um consumo anual de 124500 kWh/ano.

Abastecimento de água

A água a utilizar na exploração será proveniente de uma captação subterrânea que possui título de utilização (consumo humano, abeberamento animal e lavagem das instalações) desde janeiro de 2016 mas que, à data, não se encontra construída.

É estimado um consumo anual de cerca de 22 413 m³ (7 900 m³ - lavagem das instalações, 14 366 m³ - abeberamento animal e 147 m³ - uso doméstico).

Saneamento

Serão produzidos efluentes domésticos e pecuários. Os efluentes domésticos (provenientes da moradia unifamiliar e balneários) serão encaminhados para fossas estanques que serão periodicamente limpas por entidades licenciadas para o efeito. É estimada uma produção anual de 132 m³ de efluentes domésticos.

Os efluentes pecuários correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas provenientes das lavagens dos pavilhões. O sistema de armazenamento de efluentes pecuários será constituído por um tanque de receção, um separador sólido/líquido, uma nitreira e duas lagoas de retenção.

A nitreira, com uma capacidade de cerca de 429 m³ será construída em betão, sendo totalmente coberta com telha em fibrocimento. Cada uma das lagoas será impermeabilizada (fundo e taludes) com tela 1,5 mm de espessura em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e terá uma capacidade de armazenamento de cerca de 5 952 m³

Na lavagem das instalações, com a abertura das comportas existentes nas valas dos pavilhões, o efluente pecuário irá drenar por gravidade para o tanque de receção, equipado com um agitador mecânico e uma bomba submersível que eleva o efluente ao separador de sólidos de tipo "tambor rotativo", com uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10%.

Após a separação os sólidos (tamisados) são descarregados e armazenados na nitreira para posterior aplicação no solo agrícola. A fase líquida (efluente) é encaminhada por gravidade, para o sistema de lagunagem sendo posteriormente aplicado no solo, com vista à valorização agrícola.

É prevista uma produção anual de cerca de 1 260 t de estrume e de cerca de 19 236 m³ de chorume, dos quais cerca de 7 900 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem.

Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes da área edificada infiltram-se naturalmente no solo.

Resíduos

A exploração pecuária será munida de órgãos de armazenamento adequados ao tipo de resíduos que serão gerados na exploração. Assim, os resíduos urbanos e equiparados serão depositados em contentor camarário e os resíduos de embalagens de medicamentos

e de produtos de uso veterinário serão sujeitos à gestão da Valormed, sendo encaminhados por um operador licenciado para o efeito (Ambimed).

O armazenamento dos cadáveres será efetuado no necrotério, sendo os cadáveres recolhidos por operador licenciado.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Ambiente Sonoro e Património Arqueológico.

O presente parecer integra a avaliação global do projeto e sempre que aplicável detalha a análise sobre a alteração do projeto apresentada posteriormente (incidindo nas áreas de espalhamento e órgãos de retenção)

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 6 de agosto.

De acordo com este plano regional o projeto insere-se nas Unidades Territoriais UT13 - Eixo Ribeirinho - V. N. Barquinha/ Abrantes (ZE JVicente5, em Constância) e UT10 - Lezíria do Tejo (remanescente, incluindo a exploração).

Segundo o Esquema de Modelo Territorial o projeto insere-se em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal como Floresta de Produção e Olivicultura (ZE JVicente5), como Agricultura intensiva de regadio (ZE: Saldanha, Bernardo2, João Coimbra) e Viticultura e Olivicultura (exploração e ZE Bernardo1).

Em termos de “Riscos”, o projeto localiza-se, em:

Perigo de incêndio (poente exploração, ZE Bernardo1, Saldanha poente)

Perigo sísmico moderado (nascente da exploração e ZE JVicente5); Perigo sísmico elevado (remanescente)

Perigo de inundação por cheia progressiva (todos menos a exploração e Bernardo1)

No âmbito da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, ERPVA, a área do projeto insere-se em:

Rede Complementar, Área ecológica complementar, como Paisagem Notável (todo o projeto)

Rede Secundária: Corredor Estruturante Secundário (Bernardo 1,2,4-6); Área Nuclear Secundária (ZE João Coimbra 27, 32,33,36).

Rede primária, Área Nuclear Estruturante (ZE Bernardo 2);

Em concreto sobre a exploração suinícola, esta insere-se na UT 10, Lezíria do Tejo, em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, integralmente como Viticultura e Olivicultura. Em termos de ERPVA, o local abrange apenas Paisagem Notável. O local em termos de Riscos é abrangido por risco de incêndio moderado (a poente) e perigosidade sísmica moderada (a nascente).

Em termos da ERPVA importa ter em consideração (2.2 O Sistema Ambiental) as Orientações para esta Estrutura, designadamente a orientação 7. (Nas Áreas Nucleares Estruturantes aplicam-se os regimes que decorrem do seu estatuto de classificação e dos instrumentos de gestão territorial eficazes) e a orientação 9 Recuperação da qualidade ecológica dos cursos de água do Oeste e Vale do Tejo, na óptica da Directiva Quadro da Água e das orientações dos Planos de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste e do Rio Tejo, designadamente através da recuperação da qualidade dos cursos de água, incluindo a redução das cargas poluentes, “renaturalização” das margens e recuperação das galerias ripícolas, nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água).

Sublinha-se que parte significativa do espalhamento se fará na Área Nuclear Estruturante, ANE, da Reserva Natural do Paul do Boquilobo, onde nos termos do PROT se deverá aplicar o IGT eficaz (plano de ordenamento da Reserva do Paul).

Considera-se que o presente projeto na vertente do espalhamento de efluentes não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. (zona de espalhamento de efluentes) (ZE

Bernardo2), RCM n.º 50/2008, publicada a 19-03-2008.

O espalhamento será efetuado em áreas de proteção parcial e complementar desta Reserva Natural, sendo que as parcelas mais próximas desta Reserva são diminutas..

Plano Diretor Municipal de Torres Novas (PDM) (exploração suinícola), Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 16/97 de 5/2/1997 e posteriores alterações.

A exploração suinícola é integralmente abrangida pelo PDM de Torres Novas, nos termos do qual se insere em Espaço Florestal de Produção (predominantemente) e Espaço Agrícola da RAN.

Da análise conclui-se que a exploração não está em conformidade com o PDMTN, por se encontrar em Espaço Florestal de Produção, onde não é prevista a implementação de explorações pecuárias, como é o caso da presente exploração suinícola (n.ºs 1 e 2 do Artigo 40.º).

A Câmara Municipal de Torres Novas veio em sede de parecer externo referir que irá proceder à suspensão do PDM.

Plano Diretor Municipal da Golegã (PDMG), (zona principal de espalhamento de efluentes) (ZE Bernardo1-6, António Saldanha, João Coimbra), publicado a 18-08-2000 conforme a RCM n.º106/2000.

No âmbito do PDM da Golegã os locais situam-se em RAN, Espaço Agrícola afeto à produção e Espaço Silvopastoril, sendo aplicável o artigo 38.º.

Nos termos do RPDM da Golegã, Artigo 38.º, *d)* Os efluentes das instalações agro-pecuárias não podem ser lançados diretamente em linhas de água e em solos agrícolas, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico de acordo com a legislação em vigor.(...).

As áreas de espalhamento neste concelho foram reduzidas, encontrando-se assegurados os requisitos referidos.

Plano Diretor Municipal de Constância (PDMC) (zona de espalhamento de efluentes) (ZE JVicente5), Revisão publicada a 02-09-2015 conforme o Aviso n.º 10012/2015.

No âmbito do PDM de Constância os locais situam-se em RAN integralmente em baixa aluvionar da Estrutura Ecológica Municipal, em zona inundável, abrangendo Espaço agrícola de produção e Espaço Natural (Ribeiras que afluem ao Rio Tejo), sendo aplicável o artigo 11.º.

Nos termos do RPDM de Constância, Artigo 11.º,n.º 6, *e)* É proibido o lançamento de efluentes que contenham substâncias poluentes diretamente em linhas de água ou no solo, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e autorização das entidades competentes sobre a matéria;

Tendo em conta que na reformulação do projeto, as áreas de espalhamento foram retiradas deste concelho, estão assegurados estes requisitos.

Plano Diretor Municipal de Santarém (PDMS) (zona de espalhamento de efluentes) (ZE JCoimbra 45, 46, 54), RCM n.º111/95 publicado a 24-10-1995, republicado conforme o Aviso n.º 6047/2016 de 11-05-2016.

No âmbito do PDM de Santarém os locais situam-se em RAN, em Espaços agroflorestais integrados na RAN, sendo aplicável o artigo 13.º.

Nos termos do RPDM de Santarém, Artigo 13.º, 3 – Sem prejuízo das restrições e condicionamentos constantes no Decreto -Lei n.º 93/90, de 19 de março com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 213/92, de 12 de outubro, é proibido, nas áreas integradas na REN (...) a deposição de qualquer tipo de efluentes domésticos ou industriais não sujeitos a tratamento prévio aprovado e controlado pelos serviços competentes do Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O projeto não prevê a deposição de qualquer tipo de efluentes domésticos (encaminhados para fossas estanques) e/ou industriais, pelo que não se aplica ao caso em concreto

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Não está prevista nenhuma das ações referidas no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo que não se identificam incompatibilidades com o regime jurídico da REN.

Conclusão

Entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT aplicáveis.

Sobre o POAP da Reserva Natural do Paul do Boquilobo verificou-se que na reformulação ao projeto reduziu o número de parcelas de espalhamento. Decorre ainda da análise dos recursos hídricos que não é permitido o espalhamento em 14 parcelas nas proximidades da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. Assim considera-se que os impactos sobre esta Reserva Natural encontram-se minimizados.

Nada há a obstar em termos de REN.

Sobre o espalhamento de efluentes pecuários nas áreas abrangidas pelos PDM da Golegã, Santarém, deverão ser atendidos os requisitos regulamentares.

Sobre o PDM de Torres Novas verifica-se que a exploração não está em conformidade no que se refere ao Espaço Florestal de Produção, onde não é prevista a implementação de explorações pecuárias, (n.ºs 1 e 2 e (alínea a) do n.º4 do Artigo 40.º) e exceder o máximo de impermeabilização (alínea h) do n.º4 do Artigo 40.º).

Contudo no seu parecer a Câmara Municipal de Torres Novas refere, que irá proceder à suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o que irá permitir o licenciamento da exploração pecuária.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo localiza-se na Bacia Hidrográfica do Tejo, na sub-bacia do rio Almonda, sendo o terreno onde se situará a exploração suinícola (instalações e sistemas de retenção) marginado a norte pelo rio Almonda. A área de implantação das futuras instalações e dos sistemas de retenção de efluentes pecuários não é atravessada por linhas de água.

Para caracterizar a qualidade da água superficial na situação de referência, o EIA refere que foram consultados os dados das estações de Ponte Nova (17F/02), Ponte Himalaia (17F/11), Braço Cortiço (17F/08), Quinta Broa (17F/10) e Almourol (17G/02):

- Ponte Nova (17F/02) - no rio Almonda, a montante quer da área de projeto quer das áreas de valorização agrícola. Possui dados desde 1995.
- Ponte Himalaia (17F/11) - no rio Almonda, a jusante da área de projeto mas a montante das áreas de valorização agrícola. Com dados entre os anos de 1999 e 2005;
- Braço Cortiço (17F/08) - no rio Almonda, a jusante da área de projeto mas parcialmente a montante das áreas de valorização agrícola. Com dados entre os anos de 1999 e 2005;
- Quinta Broa (Norte 17F/10) - no rio Almonda, a jusante da área de projeto mas parcialmente a montante das áreas de valorização agrícola. Com dados entre os anos de 1999 e 2013;
- Almourol (17G/02). Situa-se no rio Tejo, a jusante de uma das áreas de valorização agrícola. Possui dados desde 1995., mantendo-se ativa.

Os resultados evidenciam a predominância de existência de água de qualidade má e muito má no rio Almonda e, qualidade razoável no rio Tejo. Os principais causadores da degradação de qualidade da água do rio Almonda, a montante da área de implantação do projeto são os parâmetros: coliformes totais, coliformes fecais, fósforo, oxigénio dissolvido e azoto amoniacal e, a jusante, são os parâmetros: fosfatos, fósforo, oxigénio dissolvido e azoto amoniacal. No caso da do rio Tejo os parâmetros responsáveis pela classificação da qualidade da água, são o fósforo, oxidabilidade, coliformes totais, coliformes fecais e fosfatos.

A implantação das instalações suinícolas e sistemas de retenção de efluentes estará localizada na massa de água rio Almonda (PT05TEJ0968), que de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e das Ribeiras do Oeste, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, apresenta o estado ecológico com a classificação de Medíocre.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Nesta fase a compactação do solo decorrente da circulação de máquinas e veículos e a impermeabilização com as futuras infraestruturas (edifícios e lagoa de retenção) vai induzir impactes nos recursos hídricos, uma vez que haverá uma redução da infiltração da água no solo. No entanto, considerando que a sub-bacia do rio Almonda possui uma área de cerca de 213 km² e que, as infraestruturas a construir impermeabilizam um máximo de 0,007 km², correspondendo a apenas 0,003% da área da sub-bacia, considera-se este impacte como pouco significativo.

Caso a circulação da maquinaria origine derrames de combustíveis e/ou lubrificantes serão induzidos impactes negativos significativos.

Fase de Exploração

Os principais impactes decorrentes da laboração da exploração suinícola são devidos à potencial afetação da qualidade da água devido, essencialmente ao armazenamento dos efluentes pecuários produzidos e ao seu espalhamento no solo.

Relativamente às infraestruturas de armazenamento dos efluentes pecuários, nitreira e lagoas de tratamento, considera-se que a capacidade destes órgãos foi calculada, cumprindo o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de

Junho.

Refere-se, ainda, que a nitreira será coberta e impermeabilizada e que o fundo e os taludes das lagoas serão impermeabilizadas, evitando a contaminação dos solos, pelo que a afetação dos recursos hídricos superficiais se encontra minimizada, pelo que os impactes induzidos serão negativos pouco significativos.

Relativamente ao espalhamento dos efluentes pecuários em terrenos de terceiros, refere-se que a apreciação encontra-se desenvolvida no item do presente parecer designada Espalhamento dos Efluentes Pecuários.

Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados e encaminhados para os destinos adequados.

A circulação de equipamentos e maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a probabilidade de ocorrência de derrames de combustível e lubrificantes, existindo o risco de contaminação da água com hidrocarbonetos.

Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratem-se de impactes negativos e pouco significativos.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação da exploração suinícola (edificado e sistema de retenção de efluentes) localiza-se no sistema aquífero Tejo-Sado/Margem Direita (T01). Localmente, a formação aflorante é Calcários de Santarém e Almoester (M3-5SA), constituída essencialmente por calcários mais ou menos compactos, calcários margosos e margas, com uma espessura que varia entre os 350 m e os 450 m. Os calcários encontram-se carsificados mas, essa carsificação não é muito desenvolvida. A fácies carbonatada encontra-se intercalada com fácies arenítico-argilosas.

O aquífero é do tipo confinado ou semi-confinado. A produtividade média é de 7,3 l/s. A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e por drenância a partir das linhas de água.

As captações públicas mais próximas da área do projeto são as dos polos de extração da Quinta da Broa e da Azinhaga, ambos pertencentes à CM da Golegã e a do polo de extração da Pombalinho, pertencente à Águas de Santarém, E.I.M

Quanto aos outros usos, privados, foram identificadas 77 furos verticais na vizinhança da área do projeto. Todos se destinam a rega.

Quanto à qualidade da água, a sua caracterização de referência foi feita com base nos dados do sítio do SNIRH e no PGRH Tejo. A massa de água Tejo-Sado/Margem Direita encontra-se em bom estado químico e em bom estado quantitativo, segundo o PGRH Tejo (2015). A Massa de água Aluviões do Tejo também se encontra em bom estado químico e em bom estado quantitativo, segundo a caracterização e diagnóstico de 2015 para o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste 2016/2021.

Neste tipo de aquíferos a vulnerabilidade à contaminação foi estimada nas classes Alta (V3), nas áreas de espalhamento e Média (V4) na área das instalações pecuárias, segundo o método EPPNA.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Nesta fase considera-se que a construção dos pavilhões e a construção da nitreira e das lagoas de retenção irão aumentar a impermeabilização dos solos, diminuindo a recarga do aquífero. Contudo a área a ser impermeabilizada é reduzida, pelo que se considera que o impacte gerado é negativo e pouco significativo.

Caso ocorram derrames de combustíveis e/ou lubrificantes serão induzidos impactes negativos e significativos, face à possibilidade de contaminação das águas por hidrocarbonetos. Contudo, é pouco provável que tal aconteça desde que implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Fase de Exploração

Os impactes sobre a qualidade das águas subterrâneas relacionados exclusivamente com o sistema de retenção de efluentes pecuários são negativos e pouco significativos uma vez que as lagoas serão impermeáveis e a nitreira será coberta e assente em betão.

Ao nível da extração de águas subterrânea e ao nível da afetação de outros usos, públicos e privados, considera-se que o impacte é negativo, pouco significativo devido ao fato das necessidades de caudal se cifrarem em cerca de 0,7 l/s (regime de bombagem de 24h/24h), o que é compatível com a produtividade média do aquífero (7,3 l/s), e cumulativamente com o reduzido caudal necessário, devido à distância aos outros usos, cerca de 3,5 km para a captação pública mais próxima e 650 m para a captação privada mais próxima.

A apreciação da valorização do efluente através do seu espalhamento em terrenos agrícolas de terceiros consta do item Espalhamento de Efluentes Pecuários.

Fase de Desativação

Nesta fase as operações de demolição, a movimentação dos solos e a circulação de maquinaria, vão afetar as condições de infiltração da água e o seu escoamento, induzindo, temporariamente, impactes negativos e pouco significativos.

Espalhamento de Efluentes Pecuários

No decorrer do procedimento de AIA o proponente submeteu o PGEP para apreciação por parte da DRAP LVT. Do PGEP incluído no EIA constam as parcelas localizadas nas freguesias de Azinhaga e de Pombalinho, concelho da Golegã e na freguesia de Santa Margarida de Coutada, em Constância. Em fase de Aditamento do EIA e em alternativa às parcelas localizadas naqueles concelhos, o proponente apresentou novas parcelas, estando estas situadas na freguesia de S. Vicente do Paul e Vale de Figueira, concelho de Santarém.

Segundo o estipulado no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRHTRO) o Bom estado das águas deverá ser alcançado até 2021, pelo que, a ARH do Tejo e Oeste considera que o espalhamento dos efluentes deverá ser interditado nas áreas das parcelas inseridas nas massas de água superficial cujo estado ecológico se encontra classificado de Mau e de Medíocre. No que se refere às massas de água subterrânea, a ARH do Tejo e Oeste considera que também deverá ser interditado o espalhamento em parcelas localizadas em áreas de REN na tipologia - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e em perímetros de proteção de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público.

Dos elementos agora apresentados, na reformulação do projeto verificou-se que foram propostas novas parcelas para espalhamento dos efluentes pecuários produzidos na Quinta dos Caniços.

A análise da nova proposta teve por base o Documento Orientador e respetivo Anexo II, relativo às "Condicionantes à valorização agrícola para salvaguarda dos recursos hídricos".

De acordo com estes documentos, e tendo em conta a classificação das massas de água superficiais, cujo estado ecológico possui a classificação de Mau, e os critérios estabelecidos aceita-se o espalhamento nas seguintes parcelas:

| Parcela | Proprietário |
|----------------|------------------------------------|
| 1632694306001 | Bernardo Saldanha Unipessoal, Lda. |
| 1642701108003 | Bernardo Saldanha Unipessoal, Lda. |
| 1642694081001 | António Saldanha Unipessoal, Lda. |
| 1562613733001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562614787001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562617374001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562617374201 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562617374203 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562619072001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562626305003 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1562626306003 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1572620012200 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1572620013010 | Instituto Politécnico de Santarém |

Da mesma forma é interditado o espalhamento de efluentes nas seguintes parcelas:

| Parcela | Proprietário |
|---------------|--|
| 1602665340001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1602668309003 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1602668310001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1612663013001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1612666167002 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1612668972001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1582619287001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1582627701001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592603167001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592611030004 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592612946001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592612947002 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1602656695001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1602662112002 | Instituto Politécnico de Santarém |

Conclusão

Da análise efetuada, considera-se que nada há a obstar à implantação do edificado e sistemas de retenção dos efluentes pecuários indicados no projeto uma vez que os impactos induzidos nos recursos hídricos são negativos, pouco significativos e minimizáveis.

No que se refere ao espalhamento de efluentes pecuários, considera-se que o PGEP reformulado e os planos de monitorização deverão ser apresentados para análise em sede de licenciamento.

Do acima referido, considera-se de emitir parecer favorável, condicionado ao seguinte:

- Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários;
- Cumprimento dos limites das quantidades de AzotoTotal/ha, a aplicar através do espalhamento de efluentes pecuários, conforme o indicado no nº 7 do artigo 8º e no artigo 9º da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto;
- Reformulação e aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT; o qual deve excluir as parcelas interditas;
- Construção de um piezómetro junto ao limite sudoeste da lagoa localizada mais a sul e monitorizada a qualidade da água subterrânea, assim como a qualidade da água do furo quando este for construído;
- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização constantes do presente parecer.

Solo e Uso do Solo

O estudo efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a predominância de solos mediterrâneos vermelhos de materiais não calcários e solos litólicos não húmicos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe E. São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área de implantação do projeto a presença de eucaliptos e por restolho de eucaliptos, resultante do corte recente das árvores.

Na fase de construção serão de esperar impactos negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, desmatção, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames

acidentais.

Na fase de exploração os impactos nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos pavilhões e lagoas de retenção.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por floresta de eucaliptos, consideram-se os impactos como negativos e pouco significativos.

No que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactos negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas com vista à valorização dos mesmos.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação.

Sócio-economia

A exploração suinícola Quinta dos Caniços e a atividade a desenvolver enquadram-se no contexto alargado das instalações e atividade da Porval Agropecuária SA, nomeadamente de recria/acabamento (ciclo fechado), com instalações localizadas nos concelhos de Leiria e Montijo, refletindo o interesse estratégico em absorver os leitões gerados nas outras explorações.

A escolha da localização do projeto relaciona-se com um fator considerado preponderante, relativo à existência de procura de efluentes pecuários para valorização agrícola em situação próxima do local onde se encontra a exploração, uma vez que o espalhamento em áreas agrícolas afastadas das explorações pecuárias associa custos económicos e ambientais, crescentes com o respetivo aumento desse afastamento (minimização dos efeitos em termos de transporte).

A exploração suinícola prevê um efetivo de 7.872 porcos de engorda (8 pavilhões x 984 lugares), correspondente a 1180,8 Cabeças Normais (CN), em instalações para o acabamento de suínos (até atingirem o peso para abate), em regime intensivo, com a finalidade de fornecer animais para unidades de abate, transformação e comercialização de carne de porco, garantindo a resposta à procura do produto pelos clientes e potenciais consumidores. A produção anual prevê 25.584 porcos/ano, considerando como valores médios 7.872 porcos e 3,25 ciclos/ano, com um peso vivo médio de 105kg.

As áreas relativas ao destino final dos efluentes pecuários (espalhamento para valorização agrícola) referem-se a cultura intensiva de milho, cuja exigência ao nível de nutrientes e de adubações intensivas justifica o incremento da fertilização. O EIA refere também a possibilidade de redução significativa na utilização de fertilizantes de síntese química na sua produção.

As matérias-primas a utilizar destacam as rações para os animais, prevendo-se como origem uma fábrica localizada no concelho do Cartaxo, e um consumo anual na ordem das 5.070 toneladas. Acresce o consumo de medicamentos inerentes à atividade, estimando-se um consumo líquido de 40 kg/ano de medicamentos.

Em termos de resíduos, a exploração originará resíduos e subprodutos inerentes à atividade agropecuária e à presença humana. Os resíduos serão sobretudo os resíduos de embalagens de medicamentos e outras, os associados aos cuidados veterinários dos animais e os resíduos urbanos e equiparados. Os subprodutos referem-se aos cadáveres de animais. Prevê-se a implementação dos meios para o correto acondicionamento dos resíduos e subprodutos gerados, assim como os procedimentos para o correto encaminhamento para reciclagem e/ou eliminação, através de entidades licenciadas para o efeito.

A estimativa temporal para a implantação de todas as instalações e infraestruturas é de 1 ano, prevendo-se que o arranque dos trabalhos no primeiro trimestre de 2016. Estima-se um período de funcionamento da exploração não inferior a 50 anos e a manutenção da atividade conforme a conjectura do país e do mercado.

A exploração situa-se no limite sul do concelho de Torres Novas, entre a A1(IP6) e a vila da Golegã, 7km a sul da A23, traduzindo uma situação de proximidade relativamente a dois relevantes eixos viários de nível nacional.

O espalhamento dos efluentes gerados prevê-se, no conjunto, nos concelhos da Golegã (freguesias da Azinhaga e do Pombalinho) e de Constância (freguesia de Santa Margarida da Coutada).

As povoações mais próximas do local referem-se a Charneca de Alcorochel a 750m para WNW, Alcorochel a 3,5km para NW e a Mato de Miranda a 4,1km para Sul. Torres Novas encontra-se a 8,5km a norte do local.

O principal acesso à Quinta faz-se no nó da Zibreira (ligação A23 - EN3), direção da povoação Alcorochel, seguindo até Charneca de Alcorochel, e 600m até ao local por caminho rural (terra batida) a nascente do lugar, direção WNW-ESSE.

No contexto do Médio Tejo, a ligação à área de estudo faz-se pelo nó da A1 com a A23, seguindo-se a ligação a Alcorochel, sucessivamente pela EN243, EM567-1 e EM567. A partir de Alcorochel a ligação à área é pelo CM1176

até ao lugar de Charneca e pelo caminho rural ali existente no limite nascente.

A área envolvente da Exploração está ocupada por espécies de crescimento rápido (eucaliptais) em diferentes estádios de desenvolvimento, sendo também a ocupação da parcela do projeto (150.576m²), um eucaliptal com áreas de corte já efetuado. A área é plana, com amplitude de cotas muito reduzida e um desnível máximo de cerca da 20m (cotas entre 40 e 60m de altitude). O solo é sobretudo arenoso, resultante de depósitos de aluvião modernos e de arenitos.

Sobre o corte efetuado o proponente informou que, com o projeto de arquitetura aprovado, serviu para preparar o terreno para a entrada do empreiteiro em obra, tendo acontecido em 2015, numa época baixa de trabalhos rurais, tentando-se rentabilizar o tempo prévio à obtenção da totalidade das autorizações/licenciamentos necessários.

De acordo com o PDM de Torres Novas a área do projeto insere-se totalmente em solo rural, maioritariamente em Espaço Florestal de Produção e parcialmente em Espaço Agrícola RAN. É ainda abrangido espaço REN.

O espalhamento de efluentes refere-se a terrenos agrícolas situados nos municípios da Golegã e Santarém.

Fase de Construção

- Impacte positivo, potencialmente significativo ao nível local, sobre o emprego (20 postos de trabalho) e sobre a atividade económica, associados à duração da obra de um ano, temporário e pouco significativo, de âmbito concelhio e/ou regional.
- Impacte negativo significativo associado à afetação irreversível da área de construção, visto traduzir uma alteração funcional relevante face ao existente e se encontrar em área cuja definição dos termos de ocupação privilegia a atividade agro-florestal.
- Impacte negativo relacionado com a afetação do contexto de exploração florestal, o qual abrange a “bolsa” florestal existente no local e na sua envolvente e visto ser o uso dominante.
- Impacte negativo de aumento expetável da circulação de veículos, sobretudo de veículos pesados, com efeitos limitativos sobre as condições de circulação rodoviária e na segurança dos peões, pouco significativo devido à dimensão da obra e ao número de veículos associados, e temporário. Prevê-se, por dia, um veículo ligeiro e um veículo pesado, utilizando sobretudo a A15 e a A1 entre Benedita (Alcobaça) e o local da obra. O transporte de maquinaria pesada será uma vez/mês, relativo a dois veículos e abrangendo as mesmas vias e percurso.

Fase de Exploração

- Impacte positivo relativo a cinco postos de trabalho previstos, localmente com mais significado potencial. O funcionamento da exploração no contexto mais alargado relaciona-se com maior número de trabalhadores, abrangendo o transporte de animais para engorda e/ou abate e para o espalhamento de efluentes, embora estes serviços possam eventualmente vir a ser contratados a empresas de transportes ou de prestação de serviços, e a recolha e o transporte de resíduos (AMBIMED) e de cadáveres (ITS). O impacte relacionado com o emprego direto e indireto gerado é positivo, embora pouco significativo.
- Impacte positivo relativo ao contributo para o incremento da atividade económica, designadamente na cadeia específica do desempenho funcional da atividade, traduzindo uma nova capacidade de produção e uma componente relacional de resposta às necessidades do mercado alimentar, significativo devido à abrangência alargada de componentes e por ser nova instalação, menos significativo na dimensão do mercado de referência, resultando globalmente um impacte positivo pouco significativo.
- Impacte positivo significativo específico para o desempenho da empresa e reforço potencial da sua estabilidade no mercado de integração, com aumento significativo da capacidade de produção e contribuindo para a integração do ciclo produtivo.
- Impacte negativo associado à presença de uma função geradora de conflitos associados à emissão e propagação de odores e ao sistema de retenção, significativo por ter componentes que alargam a área de influência do projeto (espalhamento dos efluentes pecuários).

Relativamente à presença de odores poderá ser minimizada pelo contexto rural e florestal e a direção dominante dos ventos (de NW). Em termos de proximidade de população a situação a destacar refere-se à localidade de Charneca, 500m a nascente do local. No espalhamento, as propriedades previstas encontram-se a sul da área da exploração, no concelho da Golegã e a freguesia São Vicente do Paul e Vale da Figueira no concelho de Santarém.

É referido que em dias de vento o espalhamento poderá afetar a população pela propagação de odores, e a permanência do efluente nos terrenos sem a necessária mistura com o solo, atribuindo a estas potenciais ocorrências a classificação de impacte negativo, provável e pouco significativo, de magnitude reduzida, temporário e de âmbito local.

É também referido, a utilização dos efluentes produzidos na suinicultura para fertilização orgânica dos solos, em detrimento da utilização de compostos químicos, como boa prática de fertilização dos solos, com reflexos na economia da exploração, podendo comercializar-se o fertilizante orgânico e economizar o tratamento e transporte

do efluente a destino final adequado. O impacto é positivo e significativo, permanente e de âmbito local/concelhio.

- Por outro lado, traduz também uma vertente de afetação das populações. Note-se que o número de veículos pesados e a frequência (no período de tempo em que é feito) do transporte previsto considera: produção de 19236 m³/ano de efluente; capacidade útil de 30 m³ da cisterna do JOPER a utilizar no espalhamento; utilização de uma única cisterna/JOPER; O impacto é negativo, temporário e significativo.
- Impacte negativo associado ao tráfego gerado de veículos pesados, relacionado com o funcionamento da exploração e com o espalhamento previsto dos efluentes pecuários, dando origem a limitações nas condições de circulação (segurança, fluidez e tempos de percurso), ao risco pela proximidade das populações e contribuindo para a degradação da rede viária).
- Risco relevante de desvalorização territorial e das condições de desempenho, devido aos riscos associados à disponibilização e aplicação dos efluentes pecuários, salientando-se a sua relação com áreas que se encontram significativamente condicionadas quanto a essa operação, pela possibilidade associada de contaminação de águas superficiais, subterrâneas e solo, por poderem ser ultrapassadas as quantidades necessárias e/ou recomendadas para a fertilização ou para a tipologia definida de solo. O impacto resulta negativo significativo e potencialmente significativo.
- Impacte negativo associado ao risco de incêndio florestal, dada a envolvente florestal. Não obstante de acordo com o EIA será cumprido o estabelecido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Torres Novas (2013-2017), nomeadamente a distância de segurança e operações de limpeza de matos.

Conclusão

De acordo com a apreciação efetuada, os impactes positivos são significativos e ligados ao incremento da atividade económica e do desempenho da empresa no setor.

De salientar que a escolha da localização do projeto se apresentou relacionada com o fator considerado preponderante relativo à existência de procura de efluentes pecuários para valorização agrícola em situação próxima do local onde se encontra a exploração, uma vez que o espalhamento em áreas agrícolas afastadas das explorações pecuárias associa custos económicos e ambientais crescentes com o respetivo aumento desse afastamento (minimização dos efeitos em termos de transporte).

Património Arqueológico

Na elaboração do EIA foram efetuados trabalhos bastante completos de pesquisa bibliográfica e de campo para a caracterização da área no âmbito do fator ambiental Património Cultural. Foram definidas várias áreas de estudo, que incluem as áreas da exploração suinícola (Área de Incidência Direta e Indireta) e as áreas de espalhamento, onde já se desenvolvem atividades agrícolas, culturas extensivas de regadio. Nestas áreas foram efetuados trabalhos de prospeção sistemática.

Estes trabalhos permitiram identificar na área de estudo, para além do variado património arquitetónico, nomeadamente nas áreas de incidência direta das áreas de espalhamento, oito ocorrências patrimoniais de natureza arqueológica.

Relativamente a uma eira mencionada no Casal da Igreja de Baixo II (EP8), nos Elementos Adicionais foi esclarecido que esta «não foi considerada um elemento patrimonial autónomo, como não o foram quaisquer elementos patrimoniais de cariz edificada ou etnográfica localizadas nas áreas de espalhamento de efluentes pecuários, porque se considerou que a ação de espalhamento, tendo lugar, exclusivamente nos campos, não exerceria qualquer impacto sobre elementos construídos pelo que se considerou suficiente a referência aos elementos edificados.

Sublinha-se que na área prospetada, situada em terraços Quaternários da rede hidrográfica do Tejo, «foram identificadas dispersões e concentrações de vestígios arqueológicos» e que de acordo com o EIA, apresentam uma diacronia alargada, que se estende desde a Pré-história antiga até ao período romano, «materializados por vestígios de superfície correspondentes a deposições primárias (áreas de maior concentração de materiais sem vestígios de rolamento) e secundárias (áreas de dispersão de materiais líticos com vestígios de rolamento)».

As referenciadas dispersões de materiais «são mais frequentes nas parcelas de António Saldanha e Bernardo 2, tendo igualmente sido reconhecidas em João Coimbra 27 e 32». Ainda de acordo com o EIA, os sítios da Pré-história antiga «localizam-se em cotas mais elevadas, nas parcelas de Bernardo 3, 4, 5, 6 e NW de António Saldanha», áreas onde foram identificadas indústrias líticas em sílex, quartzito e quartzo, «enquadráveis no Paleolítico Superior» tendo sido identificado um sítio inédito, Quinta de Miranda 9 (EP3), e efetuada a realocização da Quinta de Miranda 1 (EP2) e da Quinta de Miranda 4 (EP4) e ainda a realocização Quinta de Miranda 2, ocorrência que se situa fora da área do projeto.

O EIA refere que em «torno da Quinta de Miranda e do Apeadeiro de Mato de Miranda, encontram-se igualmente referenciados, quer a Norte quer a Sul dos campos destinados ao espalhamento, vestígios de ocupação romana que indiciam, uma ocupação significativa» tendo sido identificada cerâmica de construção, cerâmica fina (terra *sigillata*), e um movente de mó em granito (Quinta de Miranda 7, EP6).

Na área de incidência direta da área de construção da exploração suinícola foi identificada a ocorrência Vale dos Negros (EP1), igualmente correspondente a materiais líticos talhados, de cronologia pré-histórica (Paleolítico Médio/Inferior). Nas restantes áreas de espalhamento foram igualmente identificados os seguintes vestígios de

superfície, Quinta de Miranda 1, EP2 (Paleolítico); Quinta de Miranda 8, EP7 (Pré-história recente); Casal da Igreja de Baixo II, EP8 (Paleolítico e Neo-calcolítico).

Os trabalhos de caracterização desenvolvidos pelo EIA evidenciam assim a riqueza patrimonial da área nomeadamente em termos de património arqueológico atribuído cronologicamente ao período Paleolítico ou à Pré-história recente.

O EIA apresenta uma metodologia adequada para a aferição fazendo a respetiva previsão relativamente a cada uma das ocorrências patrimoniais.

- Identifica potenciais impactes nos oito elementos patrimoniais reconhecidos. Na área de construção do «conjunto edificado» que compõe a exploração Suinícola, "refere que para o EP1, Vale dos Negros, «a área de dispersão dos vestígios arqueológicos será directamente afetada pela sua construção».
- As várias ações de «espalhamento a empreender nas áreas limítrofes poderão vir a afetar os restantes elementos patrimoniais (EP) mas na generalidade dos casos o estudo considera «que como se está em presença de uma área de exploração agrícola intensiva, o impacte previsto para a ação de espalhamento, não será diferente do já existente na ação de lavra, plantio e recolha, resultante da exploração agrícola», caso dos EP2, Quinta de Miranda 1, EP4, Quinta de Miranda 4, EP5, Quinta de Miranda 5, EP6, Quinta de Miranda 7, EP7, Quinta de Miranda 8, e EP8, Casal da Igreja de Baixo II.
- Situação diferente da que ocorre na eventual utilização área de montado de sobre «uma vez que não se está em presença de ações, constantes e permanentes, de revolvimento de solos, pelo que, nestas áreas o espalhamento e consequente revolvimento de solos, poderá causar distúrbios significativos no sítio arqueológico», EP2, Quinta de Miranda 1, e igualmente no EP 3, Quinta de Miranda 9.

Como medidas gerais para a fase de construção encontra-se preconizado que «durante qualquer trabalho de revolvimento de solos associado à implementação das infra-estruturas a construir na área de implantação da suinicultura, se proceda ao Acompanhamento Arqueológico de Obra», que «deverá consistir no acompanhamento presencial, por parte de um Arqueólogo de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente: desmatações, decapagens e escavações com o objetivo de identificar e, salvaguardar, da melhor forma possível e em diálogo com o Dono de Obra e Tutela, os vestígios arqueológicos que, eventualmente, vierem a ser identificados».

Preconiza ainda a execução e «registo exaustivo dos cortes e perfis a criar no terreno por forma a procurar identificar vestígios arqueológicos ainda in situ, e procurar estabelecer a diacronia de ocupação do sítio».

Não efetuar espalhamento nas áreas de Montado e eucaliptal onde sejam identificadas ocorrências patrimoniais, e nomeadamente nas reconhecidas pelo EIA, caso dos EP2, Quinta de Miranda 1e EP3, Quinta de Miranda 9.

Conclusão

Deste modo, emite-se parecer favorável ao projeto em análise. De referir ainda, que o Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, que serve de validação para os dados constantes no EIA, foi posteriormente aprovado pela DGPC a 1 de abril 2016.

Ambiente Sonoro

As povoações mais próximas da área de intervenção do projeto são: Charneca de Alcorochel, a 750 metros para este e noroeste, Alcorochel a 3500 metros para noroeste e Mato de Miranda a 4100 metros para sul.

Em termos de acessibilidades, o acesso à Quinta dos Caniços faz-se a partir do nó da Zibreira (ligação da A23 à EN3) e em direção à povoação de Alcorochel/Charneca de Alcorochel, em Torres Novas.

Para efeitos de caracterização do ambiente sonoro, foram selecionados três locais de medição localizados na proximidade da área de intervenção, designadamente: Ponto 1, na área de implantação do projeto; Ponto 2, nas habitações existentes na via de acesso imediato à área do projeto (Rua do campo) localizadas a cerca de 800 metros e a este da área do projeto; e, Ponto 3, nas habitações dispersas existentes na Rua da Carrasqueira Branca, localizadas a cerca de 500 metros e a sudeste da área do projeto.

De acordo com os ensaios acústicos, efetuados por Laboratório Acreditado para os métodos de ensaios para a verificação dos critérios de exposição do ruído ambiente exterior e da incomodidade sonora, os níveis sonoros situaram-se abaixo dos valores limite de exposição sonora a que as zonas sensíveis terão que estar sujeitas, nos termos instituídos pelo n.º 1, do artigo 11.º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR), ou seja, a valores inferiores ou iguais a 55,0 dB(A), para o indicador de ruído global - L_{den} - e a valores inferiores ou iguais a 45,0 dB(A), para o indicador de ruído noturno - L_n -, tendo-se, concretamente, verificado que o valor do L_{den} foi de 42 dB(A) e o de L_n foi de 34 dB(A), o que permite constatar tratar-se de uma zona acusticamente tranquila.

Acresce referir que, nos termos instituídos pelo n.º 3, do artigo 11.º, do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2017, de 17 de janeiro, a classificação de zonas sensíveis e mistas, terá que figurar nos instrumentos de planeamento municipal. Assim, e verificando-se a ausência de classificação zonal no PDM ou em instrumento de planeamento de

escala superior, os valores limite a aplicar aos recetores sensíveis na envolvente da área objeto de intervenção são: $L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A).

Relativamente à previsão, identificação e avaliação de impactes na componente acústica do ambiente associados ao projeto, foi assumido no EIA, para a fase de construção, uma abordagem genérica e qualitativa. Relativamente à componente das atividades de obras de construção e com base em dados bibliográficos, constantes no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, é expectável um impacte que não altera, significativamente, o ambiente sonoro do local, uma vez que os recetores sensíveis encontram-se a mais de 500 metros da área do projeto e, por outro lado, a cortina arbórea existente (eucaliptal) inibe a propagação das ondas sonoras em direção dos recetores.

Quanto ao tráfego pesado associado aos trabalhos de construção, segundo o EIA, não irá alterar consideravelmente os níveis sonoros na envolvente direta das vias de circulação, uma vez que o tráfego estimado é reduzido (estima-se quatro viagens diárias associadas a um veículo pesado e a um veículo ligeiro).

No que respeita à fase de exploração da atividade suinícola, foi efetuado um exercício de previsão dos níveis sonoros associados ao funcionamento da futura atividade, designadamente, o equipamento relativo ao sistema de ventilação artificial dos pavilhões e o tráfego rodoviário; a fonação animal não foi possível modelar uma vez que não existem dados específicos sobre esta potencial fonte. Para a modelação dos níveis sonoros associados às fontes mais relevantes foram tidos os seguintes pressupostos: utilização da potência sonora para indústria ligeira [60 dB(A)/ m^2] prevista no guia prático para a produção de mapas estratégicos de ruído e um volume de tráfego correspondente a um veículo pesado por dia (duas viagens por dia).

Tendo por base os resultados do exercício de previsão apresentado, verificou-se que o indicador L_{den} oscilará ente 41 dB(A) a 47 dB(A), enquanto que a variação para o L_n rondará os 34 dB(A) a 41 dB(A), ou seja, muito aquém dos valores legais aplicáveis ao caso em ao preço. De referir ainda que os níveis sonoros com maior expressão de intensidade, correspondem ao local de medição designado por Ponto 1, local esse, onde não se verificam recetores sensíveis.

Face à avaliação apresentada considera-se que a potencial exploração do projeto, induzirá um impacte no ambiente sonoro, porém, com pouca significância e magnitude reduzida.

De acordo com o estudo, não é previsível a ultrapassagem dos limites legais em vigor, nem a ocorrência de impactes acústicos significativos, o que levou à não consideração de medidas de minimização específicas, posição com a qual se concorda. No entanto, nada se tem a opor relativamente às medidas de caráter geral apresentadas.

Por fim, e tendo por base os resultados obtidos aquando da caracterização acústica e da avaliação de impactes associados à exploração do projeto, não se vê necessidade de acompanhamento da situação através de monitorização de ruído ambiente. Assim, o programa de monitorização proposto no EIA deverá ser entendido como uma medida de autocontrolo, para um efetivo acompanhamento ambiental a encetar pelo proponente.

Conclusão

Do exposto, conclui-se que ocorrerão impactes negativos pouco significativos no domínio do ruído, pelo que nada há a opor relativamente ao funcionamento da atividade suinícola.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A primeira Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 14 de novembro de 2016 e o dia 13 de dezembro de 2016, não tendo sido rececionadas participações.

Com a reformulação do projeto, procedeu-se a nova Consulta Pública que decorreu durante 10 dias úteis, tendo o seu início no dia 19 de julho de 2017 e o seu termo no dia 30 de julho de 2017, tendo sido rececionadas as seguintes participações:

- 8 cidadãos
- abaixo assinado da população da União de Freguesias de Brogueira e Parceiros de Igreja e Alcorochel, onde constam 169 assinaturas, das quais 26 sem número de C.C/B.I.
- abaixo assinado da população da União das Freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel onde constam onde constam 209 assinaturas, das quais 34 sem número de C.C/B.I
- SOS-Observatório Ambiental do Rio Tejo
- 30POR1LINHA Associação Sociocultural e Ambiental

As preocupações demonstradas nas participações rececionadas prendem-se fundamentalmente com:

- A proximidade do projeto com a Reserva Nacional do Paul do Boquilobo, e a possível contaminação provocada pelos efluentes;
- O espalhamento dos efluentes em grandes áreas agrícolas, provocando a contaminação dos aquíferos, do estuário, Rio Alem e odores,
- Os Planos de Monitorização e o tratamento de efluentes apresentam lacunas graves

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Câmara Municipal de Torres Novas

A Câmara Municipal de Torres Novas foi consultada nas duas fases do projeto, tendo informado o seguinte:

A intervenção não afeta zonas de REN, incidindo sobre espaço florestal de produção e espaço agrícola da RAN, nesta última categoria não existem propostas de edificação.

Foi inicialmente avaliada a intenção de edificação como “proposta de construção para uma área bruta de implantação / construção de 7.285,36m²”.

O terreno com 150.576,00m² abrangido pelas disposições regulamentares do n.º 2) do artigo 36º do RPDM, que lhe confere um índice máximo de construção de 0,05m²/m², situação respeitada no âmbito do projeto proposto”.

Reavaliado o processo e com a integração da pretensão no capítulo XII do regulamento do PDM de Torres Novas não se verifica a compatibilidade do uso pecuário com o preconizado no artigo 40º onde se determinam os usos admissíveis no Espaço Florestal de produção.

Face à alteração da ocupação com a retirada do eucaliptal, considera-se aceitável a localização deste estabelecimento. Para permitir a instalação desta pecuária a Câmara de Torres Novas promoveu um procedimento de suspensão parcial do PDM com o estabelecimento de medidas preventivas, tendo como base a revisão do PDM de Torres Novas, que foi merecedor de parecer desfavorável em sede de conferência decisória no dia 25 de novembro de 2016.

Face ao estado de desenvolvimento do processo de avaliação de impacte ambiental considera-se que acaso seja emitida a Decisão de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionado a CMTN promoverá o seguinte procedimento tendo em vista o licenciamento da instalação da pecuária:

1. Abertura de procedimento de alteração do PDM conforme artigos 118º e 119 do RJGT tendo como finalidade a adequação deste espaço às perspetivas de multifuncionalidade do solo rústico e às perspetivas do positivo impacte socioeconómico na União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Álcorochel.
2. Face à urgência da instalação deve ser desencadeado um processo de suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), tendo por base a alteração do PDM, estabelecendo-se para tal medidas preventivas.

Com a suspensão parcial do PDM publicada será possível o licenciamento das edificações adstritas a esta exploração pecuária.

Câmara Municipal da Golegã

Esta autarquia foi consultada nas duas fases do projeto tendo-se pronunciado desfavoravelmente relativamente ao espalhamento dos efluentes nas áreas propostas, para o território municipal, atendendo às seguintes considerações:

- O Município encontra-se em zona de máxima infiltração, existindo condicionamentos legais à aplicação de fertilizantes, num período considerável do ano, pelo que deverá ser acautelado o espalhamento de qualquer tipo de corretor orgânico passível de contaminar os aquíferos subterrâneos;
- Paralelamente às questões ambientais referidas, importa referir os antecedentes históricos no concelho, que enfrentou no final dos anos 90 a contaminação dos aquíferos que há data serviam o abastecimento de água para consumo humano devido ao aporte de nitratos de origem agrícola;
- De um modo geral esta atividade será mais uma fonte poluidora que contribuirá para a poluição atmosférica e dos aquíferos, bem como para a emissão de odores.

Câmara Municipal de Santarém

Esta Autarquia foi consultada nas duas fases do projeto (projeto de execução e reformulação), tendo-se manifestado apenas na primeira fase, cujo parecer foi emitido fora do prazo, pelo que foi considerado extemporâneo para integrar no anterior parecer da CA. Não obstante retoma-se agora o conteúdo do contributo da Câmara Municipal de Santarém nomeadamente:

De acordo com a legislação referente ao licenciamento da atividade pecuária. Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), e Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria 114-A/2011, de 23 de março, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias, a valorização agrícola é um dos destinos possíveis para os efluentes pecuários. Na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessários ao – desenvolvimento vegetal. promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente. A valorização agrícola de efluentes pecuários será possível desde que devidamente aprovada no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) pela DRAPLVT.

Em conformidade com o artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, a valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, em zonas vulneráveis a nitratos de origem agrícola, bem como em solo agrícola sujeito a regime de proteção previsto em legislação específica, encontra-se condicionada ao estipulado nos respetivos programas de ação em vigor.

Não obstante se considerar que se deverá promover a sinergia entre a atividade pecuária e a agrícola, estimulando a utilização dos efluentes pecuários como fertilizantes orgânicos em detrimento dos minerais, tendo em consideração que as parcelas em que se pretende espalhar o efluente incluem parcelas com condicionantes – Zonas Vulneráveis – Zona Vulnerável Tejo e Faixa Proteção Massas de Água [Rio], e por uma grande área, concentrada numa mesma freguesia, União de Freguesia de São Vicente do Paul e Vale Figueira e ainda ao facto de ter que haver transporte desde Torres Novas até aos locais de destino, haverá um grande impacto na população a nível da emissão de maus odores e proliferação de insetos, causas frequentes de reclamações por parte das populações.

Assim, a Câmara Municipal de Santarém vê com reserva a emissão de parecer favorável à pretensão de espalhamento de efluentes nas parcelas em análise. Considera no entanto que o espalhamento nas herdades experimentais do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), Quinta do Quinto e Quinta do Bonito, nos termos do “*Protocolo de Cooperação no âmbito da utilização de chorume de porco nas Quintas da Escolas*” celebrado entre a Porval e o IPS, que possam vir a integrar um estudo da influência agronómica e ambiental e futuramente constituir uma referência para uma adequada aplicação de efluente suinícola na agricultura, na região, pode constituir uma mais-valia para o propósito de fomentar a sinergia entre a pecuária e a agricultura minimizando os impactos associados à prática desta atividade.

Em caso de decisão favorável no processo de licenciamento de instalação da pecuária por parte da entidade competente, e aprovação do Plano de Gestão de Efluentes que contemple a valorização agrícola nas parcelas pretendidas pelo requerente, deverá haver um controlo eficaz da gestão dos efluentes espalhados, devendo a Câmara Municipal ter acesso ao seguinte:

- ao PGEP aprovado,
- à documentação com o registo em “Caderno de Campo” que demonstre as quantidades utilizadas e os locais onde os efluentes pecuários foram utilizados, em face das necessidades das culturas em nutrientes:
- às determinações analíticas aos efluentes pecuários e aos solos a beneficiar com os efluentes, exigidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, bem como, no caso das zonas vulneráveis análises de terra, análises da água de rega, e foliares, nas culturas arbóreas e arbustivas, nos termos da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

Considera ainda que deverá ser exigido no PGEP a adoção de medidas de redução das emissões de odores desagradáveis durante o transporte e valorização agrícola.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Esta entidade foi consultada nas duas fases do projeto, tendo emitido parecer desfavorável em ambas as fases.

Da análise ao projeto reformulado o ICNF considera:

- A área de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo foi retirada mantendo-se a área (119,67 ha) que confina com os limites da Reserva Natural e que drena em grande parte para o interior da mesma para uma Área de Proteção Total, esta área de espalhamento é a que fica mais próxima das instalações suinícolas.
- A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retirada entre outras, as áreas de espalhamento inicialmente considerada dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (correspondentes a uma área de 70,6 ha);
- É referido o seguinte: De salientar ainda que, este projeto não tem como objetivo aumentar o número de animais produzidos mas sim, substituir a capacidade equivalente a 8000 animais de engorda em instalações arrendadas de baixo nível tecnológico, deficientemente equipadas, implicando ineficiência do ponto de vista produtivo, dispersas geograficamente (encontrando-se concentradas na zona de Leiria), e com custos adicionais (movimentação de animais e de ração, recurso humanos...), por uma nova exploração composta por pavilhões de engordo equipados com tecnologia de última geração.

Contudo, mantém-se ainda os seguintes aspetos gerais que merecem preocupação:

- O estudo foi realizado no período entre setembro e novembro de 2015. Considera-se que o período é 3 meses é muito reduzido, atendendo à sua complexidade, não permitindo avaliar devidamente a variação anual das circunstâncias que, potencialmente, podem causar efeitos ambientais negativos;
- As análises das águas superficiais no rio Almonda referem-se ao período compreendido entre 1999 e 2013. Considerando as obras de saneamento que foram realizadas na bacia do Almonda a montante da Reserva Natural e que se traduziram numa melhoria da qualidade das águas do mesmo, deveriam ter sido realizadas análise mais recentes por forma a retratar a situação atual;

- Não se contabiliza a possibilidade de utilização dos efluentes pecuários para utilização do gás metano na produção de eletricidade o que poderia ser um importante fator na diminuição da carga poluente dos mesmos e, simultaneamente, demonstrar preocupações ambientais acrescidas em termos da utilização de energias alternativas;
- Não se refere a possibilidade de correção do traçado da linha férrea que mereceu estudos aprofundados e que, se vier a ser concretizado, irá certamente influenciar o acesso e a dimensão das áreas de espalhamento mais próximas do empreendimento.

Mantém-se os seguintes aspetos particulares que merecem maior preocupação:

- A proximidade das instalações em relação aos limites da Reserva Natural do Paul Boquilobo (RNPB) e da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo;
- As instalações distam cerca de 500 metros do limite da RNPB;
- A drenagem da zona faz-se através de linhas de água superficiais que escorrem diretamente para a Área Protegida;
- Com a implementação de uma vasta área de construção e das áreas pavimentadas associadas, vai ocorrer um aumento muito significativo do escoamento superficial que potencia o transporte de elementos contaminantes associados à atividade, para a Área Protegida, embora se afirme que as águas pluviais serão encaminhadas de forma a não se misturarem com os efluentes provenientes da suinicultura ou com os efluentes domésticos;
- O tratamento e capacidade de armazenamento dos efluentes:
- A capacidade de armazenamento do chorume (em duas lagoas) é de 11904 m³ e de estrume de 429 m³, prevendo-se uma produção anual de chorume de 19235,7 m³ e de 1259,5 toneladas e estrume, verifica-se assim que a capacidade de armazenamento das lagoas corresponde a 62% da produção anual de chorume e da nitreira corresponde apenas a 39% da estimativa da produção anual (admitindo que 1 m³ de estrume corresponde a 1 tonelada);
- O tempo previsto de retenção total do efluente é de 227 dias, a previsão da duração das operações de espalhamento é de 60 dias, preferencialmente na altura das sementeiras, de forma a salvaguardar riscos ambientais;
- Entende-se que a capacidade de armazenamento de efluentes é manifestamente reduzida o que pode traduzir-se num risco ambiental acrescido.

No que se refere ao espalhamento dos efluentes:

- A área de espalhamento mais próximo confina com a RNPB, embora na sua quase totalidade separada pela linha férrea, mas confina com uma Área de Proteção Parcial situada a oeste da linha férrea;
- As restantes áreas de espalhamento, embora estando fora da RNPB estão em grande parte situadas em Áreas da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo confinando mesmo com zonas Nucleares e Tampão;
- Os efluentes (chorume) serão espalhados com uma cisterna de 30 m³, num período que se prevê de 60 dias previamente às sementeiras do milho;
- Considerando as limitações inerentes ao espalhamento do chorume (não encharcamento do solo, reduzida pluviosidade) não parece possível admitir que antes da sementeira do milho exista uma janela temporal suficientemente alargada por forma a permitir o espalhamento de uma tão grande quantidade de chorume;
- Acresce que, para que esse prazo se cumpra, terão de ser realizadas em cada um dos 60 dias, 10,7 viagens por cada dia de trabalho de nove horas ou seja 1,2 viagens por hora o que parece pouco credível, contabilizando para cada viagem, transporte até ao local, o tempo de espalhamento, regresso e reabastecimento da cisterna;
- Em relação aos resíduos sólidos não é explicado convenientemente como se procede à sua eliminação já que, salvo melhor leitura, o método de eliminação dos resíduos preconizado respeita apenas ao chorume que tem uma elevada componente líquida;
- Estima-se que, para cada hectare de milho haja um espalhamento de 4466 toneladas de chorume;
- Não é explicado convenientemente o destino a dar aos efluentes pecuários sólidos
- Entende-se que estes cálculos e estimativas não asseguram devidamente a salvaguarda dos impactes ambientais negativos, tanto mais que grande parte das áreas de espalhamento estão situadas em zonas de grande infiltração, potencialmente sujeitas a cheias e confinantes com áreas de acumulação de águas e de grande interesse ambiental;
- A estas preocupações acrescem o facto de os chorumes das suiniculturas serem dos mais poluentes e aqueles que mais preocupações merecem conforme refere Professor Quelhas dos Santos no livro

Fertilização Fundamentos, da utilização dos adubos e corretivos, embora admitindo as vantagens da sua utilização como fertilizante:

Os chorumes das suiniculturas, pelas quantidades muito mais elevadas em que são produzidos (...) e também, pelo seu carácter poluente, são de longe, aqueles que, em termos de impacte ambiental, maiores cuidados devem merecer.

A análise desta pretensão fundamenta-se dos seguintes instrumentos legais: • Decreto-lei n.º 198/80 de 24 de junho que estabelece a Reserva Natural Parcial do Paul do Boquilobo, reclassificada como Reserva Natural do Paul do Boquilobo através do Decreto-Regulamentar n.º 49/97, de 20 de Abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Assim, esta entidade considera que esta atividade é potencialmente negativa para RNPB e que a persecução da mesma apresenta riscos que podem comprometer a sua existência contrariando assim o disposto nas alíneas a) e c) do artigo 3 do DR 49/97 e as alíneas a) e b) do artigo 2 e alínea h) do artigo 6 do PORNPB.

- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROFR) - Decreto Regulamentar n.º 16/2006 de 19 de outubro.

A área em causa está englobada na sub-região homogénea Bairro. Os objetivos específicos desta subregião, conforme descritos no n.º 1 do artigo 16 do referido instrumento legal, pretendem fomentar (...) a multifuncionalidade dos espaços florestais privilegiando as funções de silvo pastorícia, caça e pesca, produção e recreio, enquadramento estético da paisagem. Uma suinicultura não se enquadra nestes objetivos sendo até contrária aos mesmos.

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) – Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

A área está totalmente incluída numa mancha classificada, em termos do PMDFCI, com perigosidade alta. O n.º 2 do artigo 16º do acima refere explicitamente “A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora dos áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes oito ou muito alta, sem prejuízo das infra - estruturas definidas nas RDFCI”

Face ao exposto emite-se parecer desfavorável relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - EIA 1194/2015 por se considerar que as atuais medidas retificativas não salvaguardam os aspetos considerados preocupantes, relacionados com a preservação dos valores existentes na Reserva Natural do Paul do Boquilobo e o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, e elencados na anterior análise deste processo

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT)

Esta entidade foi consultada na primeira fase do projeto informando que relativamente ao espalhamento de efluentes não tem nada a opor, por se tratar de uma operação inerente à atividade agrícola e com vista ao acréscimo da capacidade produtiva dos solos, devendo cuidar que o mesmo não pode prejudicar as condições de utilização, nos termos legais, dos terrenos envolventes e deve salvaguardar a estabilidade ecológica.

Mais informa que os procedimentos subsequentes de licenciamento da exploração em causa serão apreciados, pela DRAP-LVT, em sede da tramitação decorrente do estipulado no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprovou o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas a aplicar ao plano de gestão de efluentes pecuários (PGEF).

Consideração na decisão

Na sequência das preocupações demonstradas pelas entidades e da participação pública sobre a concretização do projeto da suinicultura da Quinta dos Caniços, verificou-se o seguinte:

- Que o ICNF considera que a capacidade de armazenamento dos órgãos de retenção de efluentes é “manifestamente reduzida”, demonstrando também preocupação, a que se junta os contributos da participação pública, com a proximidade das áreas previstas para efetuar o espalhamento à Reserva Natural do Paul do Boquilobo (RNPB) e à Reserva da Biosfera do Boquilobo. Por outro lado, considera que, com a implementação do projeto, haverá “um aumento muito significativo do escoamento superficial que potencia o transporte dos elementos contaminantes associados à atividade para a Área Protegida.
- Que da participação dos cidadãos e no que diz respeito aos recursos hídricos, foi considerado que a monitorização das águas subterrâneas, deveria incluir análises que detetassem a presença de antibióticos e hormonas.
- Da entidade SOS - Observatório Ambiental do Rio Tejo que refere: *“... se é verdade de afinal as obras andam a decorrer então devem ser suspensas de imediato, pois mostram ilegalidades e uma com o desprezo pelo meio ambiente e inclusive uma afronta às populações ...”*

Os contributos recebidos foram analisados considerando-se o seguinte:

1. A Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, estipula que as instalações pecuárias devem possuir uma

capacidade mínima de armazenamento dos efluentes pecuários equivalentes à produção média de 3 meses (nº 4 do artigo 3.º). O EIA estimou a produção anual em cerca de 19 236 m³ de chorume, prevendo para efeitos de armazenamento deste efluente a construção de 2 lagoas de retenção com uma capacidade total de armazenamento de cerca de 11 904 m³ (cada lagoa possuirá um capacidade de cerca de 5 952 m³). De acordo com estes elementos, considera-se que se encontra assegurado o armazenamento correspondente a 3 meses, ou seja cerca de 4 809 m³ de chorume.

Quanto aos sólidos (tamisados), o EIA estimou a produção anual de cerca de 1260 t, estando prevista a construção de uma nitreira com uma capacidade de armazenamento de cerca de 429 m³, sendo que se considera que tal capacidade assegura o armazenamento correspondente a 3 meses (cerca de 315 t).

Do acima exposto, considera-se que a capacidade de armazenamento dos efluentes pecuários cumpre o estipulado pela Portaria acima referida, garantindo desta forma a capacidade de armazenamento necessária.

2. Quanto aos efeitos induzidos pela construção das instalações pecuárias e respetivos órgãos de armazenamento de efluentes, verifica-se que, de acordo com o EIA, as águas pluviais provenientes da área edificada infiltrar-se-ão, naturalmente no solo, e os efluentes domésticos serão encaminhados para fossas estanques que serão periodicamente limpas por entidades certificadas. Por outro lado, os efluentes pecuários e águas de lavagem dos pavilhões são devidamente encaminhados para órgãos de retenção/tratamento, sendo para o efeito, construídas uma nitreira e 2 lagoas. A nitreira será em betão e totalmente coberta e as lagoas terão o fundo e taludes impermeabilizados.

Refere-se que dada a proximidade das lagoas a áreas de REN da tipologia “Máxima Infiltração”, deverá ser construído um piezómetro junto ao limite sudeste da lagoa localizada mais a sul e monitorizada a qualidade da água subterrânea, assim como deverá ser monitorizada a qualidade da água do furo quando este for construído.

3. A monitorização a nível dos recursos hídricos é efetuada no âmbito do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos, concretamente a avaliação dos resultados da monitorização tendo como referência o Anexo I daquele diploma, que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção das águas quanto à sua aptidão para a produção de águas para consumo humano (classe 1).
4. Relativamente à proteção da Reserva Natural do Paul do Boquilobo RNPB), informa-se que foi interdito o espalhamento nas parcelas onde o escoamento subterrâneo fosse direcionado para o Paul do Boquilobo.
5. Nas áreas onde poderá ser efetuado o espalhamento de efluentes pecuários, considera-se que a proteção dos recursos hídricos é garantida através do cumprimento da medida constante no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, concretamente a Medida - *PTE1P6M4_RH5 - Respeitar as normas definidas para a valorização agrícola de efluentes pecuários*, a qual promove e garante o cumprimento dos objetivos ambientais das massas de água superficiais e subterrâneas. Esta medida é aplicada através de interdições e condicionantes a ter em conta em fase de licenciamento das instalações pecuárias, a qual inclui a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários pela DRAP LVT.

Refere-se que as “Condicionantes à valorização agrícola para salvaguarda dos recursos hídricos”, podem ser consultadas em: <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=11&sub3ref=1428>.

6. Relativamente às questões levantadas pela Câmara Municipal da Golegã, salienta-se que nas áreas de máxima infiltração, atualmente designadas por Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos foi interdito o espalhamento de efluentes.
7. Relativamente ao que refere a SOS - Observatório Ambiental do Rio Tejo, informa-se que foi efetuada uma ação de fiscalização que se realizou no dia 5 de julho de 2017. Contactando-se que após a verificação da propriedade no seu interior e extremas, a área está ocupada principalmente por eucaliptal. Verificou-se ainda, a existência de três contentores metálicos, com uma vedação à volta na zona de clareira.

Não tendo sido verificado quaisquer obras de construção, conforme atestam as fotografias do Anexo II.

Medidas de Minimização

Em sede de licenciamento:

1. Deverá ser entregue comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto por arqueólogo com experiência em contextos da Pré-história antiga e recente;
2. Apresentação de cartografia atualizada com a implantação das áreas de espalhamento dos efluentes pecuários.

Fase prévia e de obra:

1. Durante os trabalhos preparatórios prévios à construção efetuar prospeção arqueológica sistemática, após desmatamento, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento ou caso se situem em áreas que não tenham sido objeto de prospeção, incluindo os caminhos de acesso, outras áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
2. As novas áreas a afetar ao espalhamento deverão igualmente ser previamente prospectadas.

Fase de construção

1. Relativamente ao EP1, Vale dos Negros, deverá ser efetuado o acompanhamento arqueológico de todas as fases de construção das infraestruturas relacionadas com a suinicultura que resultem em movimentações do solo e subsolo, por parte de arqueólogo especialista em Pré-história antiga e, sempre que possível, em associação com especialistas em geologia do Quaternário, de modo a proceder à caracterização dos Terraços Quaternários localizados na área, devendo ser realizados cortes geológicos longitudinais, que permitam a observação da estratigrafia do terraço de modo a atingir os objetivos definidos, e aí serem definidas medidas minimizadoras de acordo com as realidades observadas de forma a contextualizar os materiais identificados à superfície;
2. Durante qualquer trabalho de revolvimento de solos associado à implementação das infra-estruturas a construir na área de implantação da suinicultura, se proceda ao Acompanhamento Arqueológico de Obra» e que «deverá consistir no acompanhamento presencial, por parte de um Arqueólogo de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente: desmatamentos, decapagens e escavações com o objetivo de identificar e, salvaguardar, da melhor forma possível e em diálogo com o Dono de Obra e Tutela, os vestígios arqueológicos que, eventualmente, vierem a ser identificados»;
3. execução e «registo exaustivo dos cortes e perfis a criar no terreno por forma a procurar identificar vestígios arqueológicos ainda in situ, e procurar estabelecer a diacronia de ocupação do sítio»;
4. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente: desmatamentos, decapagens e escavações, deposição e aterro, com o objetivo de identificar e, salvaguardar os vestígios arqueológicos conhecidos e os que vierem ainda a ser identificados; nesta fase deverá ser efetuado o registo exaustivo dos cortes e perfis a criar no terreno, por forma a procurar identificar vestígios arqueológicos ainda in situ, e procurar estabelecer a diacronia de ocupação;
5. Os resultados obtidos no decurso destes trabalhos poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
6. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos inéditos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC; deverá procurar compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação; caso não seja possível deverão ser propostas as medidas de minimização a implementar;
7. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes;
8. Reparar máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames;
9. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado
10. Definir locais específicos para a armazenagem temporária dos resíduos resultantes das obras, e que não ocupem áreas do domínio hídrico, zonas de proteção de águas subterrâneas, perímetros de proteção das captações de água, margens e/ou leitos de água;
11. Armazenagem de óleos, lubrificantes e produtos químicos perigosos em área adequada e protegida para o efeito, controlando desta forma eventuais derrames que possam ocorrer;
12. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam eventualmente vir a ser afetados pelas obras de construção/ampliação;
13. Assegurar as condições adequadas para a armazenagem e encaminhamento a destino final adequado de resíduos urbanos e equiparados produzidos pelos intervenientes na obra;
14. Implementar um plano de gestão de resíduos de construção e demolição que preveja a separação de resíduos em obra consoante a sua tipologia, garantindo o seu correto acondicionamento e encaminhamento a reciclagem e/ou eliminação, mediante empresa licenciada para o efeito.
15. Disponibilização de contentores destinados a cada tipologia de resíduos produzidos, permitindo a sua diferenciação de acordo com a sua perigosidade e possibilidade de adequar as operações de valorização/eliminação a cada um deles.
16. Os resíduos passíveis de originarem escorrências contaminadas deverão ser armazenados, enquanto aguardam

o encaminhamento a destino final, em recipientes estanques.

Fase de Exploração

1. No caso dos EP2, Quinta de Miranda 1, EP4, Quinta de Miranda 4, EP5, Quinta de Miranda 5, EP6, Quinta de Miranda 7, EP7, Quinta de Miranda 8, EP8, Casal da Igreja de Baixo II, efetuar o espalhamento apenas nos momentos de revolvimento de solos associados à exploração agrícola, mantendo a mesma profundidade nas lavras;
2. Para os EP2, Quinta de Miranda 1, EP5, Quinta de Miranda 5, EP6, Quinta de Miranda 7, EP7, Quinta de Miranda 8, EP8, Casal da Igreja de Baixo II, deverá ser evitado o espalhamento na área de maior concentração de vestígios arqueológicos, definida na cartografia;
3. Não efetuar espalhamento nas áreas de montado e eucaliptal onde sejam identificadas ocorrências patrimoniais, e nomeadamente nas reconhecidas pelo EIA, caso dos EP2, Quinta de Miranda 1e EP3, Quinta de Miranda 9;
4. Na fase de exploração se surgir uma descoberta de âmbito arqueológico durante o espalhamento de efluentes, deverá a mesma ser suspensa e ser de imediato comunicado ao organismo da tutela do Património Cultural (DGPC) para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização;
5. Proceder regularmente ao corte e vegetação que se desenvolverá em redor do sistema de retenção de forma a manter os taludes em boas condições de conservação;
6. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento;
7. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
8. As operações de trasfega (das lagoas para os camiões-cisterna) deverão ocorrer sobre áreas impermeabilizadas e com valas de drenagem perimetrais, que encaminhem novamente para as fossas eventuais derrames;
9. Garantir uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes líquidos, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
10. Não deverá ocorrer espalhamento de efluente na Parcela Bernardo 6, para conservação do habitat 5330pt4 - Matagais de carvalho (Quercus lusitanica);
11. Na Parcela Bernardo 3, o espalhamento de efluente deverá apenas ocorrer na área atualmente ocupada com eucaliptal. Não deverão ser afetadas as áreas com matagais de carrasco e murta (habitat 5330pt6);
12. O espalhamento deverá ser condicionado na Parcela Bernardo 1, evitando-se a intervenção a menos de 15 m do local de ocorrência do habitat 4020pt2 e do núcleo de Cheirolophus uliginosus. A mesma distância deverá ser respeitada em todas as linhas de água existentes. Não deverá ocorrer espalhamento na mancha de sobreiro com matos de carrasco, considerados representativos do habitat 5330pt6;
13. Em todas as parcelas onde está previsto o espalhamento, deverão ser desenvolvidas medidas preventivas de arrastamento de nutrientes para as linhas de água, nomeadamente o respeito de uma faixa de 15 m para cada lado do talvegue e a não deposição em semanas para as quais esteja prevista a ocorrência de chuvadas fortes. Pretende-se evitar o arrastamento de nutrientes para as linhas de água e evitar a expansão de aquáticas exóticas como o jacinto-de-água e a pinheirinha-de-água;
14. Evitar presença de animais mortos ou outros resíduos orgânicos produzidos pela exploração fora dos seus locais de devido acondicionamento de forma a evitar o favorecimento da proliferação de espécies de mamíferos oportunistas, tais como a ratazana;
15. Implementar um perímetro de afastamento das ações de espalhamento das áreas de vegetação ripícola, com vista a diminuir a eventual lixiviação e também a perturbação.
16. O transporte do estrume/chorume pelas vias públicas deverá ser efetuado com a carga coberta minimizando eventuais derrames e espalhamento nas vias de comunicação, assegurando-se que o transporte do chorume para fertilização dos terrenos seja efetuado em autotanques estanques.
17. Deverá assegurar-se que o espalhamento do chorume seja efetuado em articulação com a mistura no solo, evitando-se desta forma a permanência do chorume sobre os terrenos e a propagação dos odores para as localidades situadas na proximidade das áreas de espalhamento, levando em conta a distância a que se encontram das áreas de espalhamento.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores

ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;

2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
4. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
5. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames.
6. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e garantir o seu encaminhamento para destino apropriado.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos

Águas Superficiais

Pretende-se avaliar a qualidade das águas superficiais

Parâmetros a Monitorizar - pH, condutividade, temperatura, nitratos, azoto amoniacal, manganês, fosfatos, CBO₅, oxigénio dissolvido (% de saturação), coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais

Locais de Amostragem - Nas linhas de água que venham a receber as escorrências da drenagem proveniente das parcelas utilizadas para espalhamento dos efluentes; deverão ser selecionados pontos localizados, respetivamente, a montante e a jusante dos troços onde confluem essas escorrências.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, em períodos de pluviosidade e de estiagem.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Águas Subterrâneas

Pretende-se avaliar a qualidade das águas subterrâneas

Parâmetros a Monitorizar - pH, condutividade, temperatura, Nitratos, Azoto Amoniacal, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CBO₅, Oxigénio dissolvido (% saturação), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Estreptococos Fecais.

Locais de Amostragem - Furo a construir e piezómetro localizado no limite SE da lagoa localizada a sul. A monitorização da água do furo deverá ser efetuada previamente à realização de qualquer tratamento.

Frequência de Amostragem - A amostragem deverá ser semestral, com a realização de uma campanha em época de águas altas (março) e outra na época de águas baixas.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I (classe A1) do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão

garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

A Exploração Suinícola Quinta dos Caniços da PORVAL - Agropecuária, S.A., fica localizada próximo da povoação da Charneca de Alcorochel, na união de freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel, concelho de Torres Novas.

O presente projeto pretende obter o licenciamento de uma exploração suinícola com um efetivo de 7 872 porcos de engorda. A exploração funcionará em ciclo fechado e em regime intensivo.

A implantação da suinicultura será uma mais-valia económica para a PORVAL uma vez que irá absorver os leitões provenientes de outras instalações suinícolas arrendadas de baixo nível tecnológico, deficientemente equipadas e dispersas geograficamente.

A justificação da localização para a implantação do projeto prende-se fundamentalmente com procura de efluentes pecuários para valorização agrícola nas imediações do local.

A Quinta dos Caniços possui uma área total aproximada de 24 ha, dos quais cerca de 15 ha, serão ocupados pelas instalações pecuárias e pelo sistema de armazenamento dos efluentes produzidos.

As instalações pecuárias serão constituídas por oito pavilhões destinados à recria e acabamento de porcos, por uma enfermaria, balneários e uma habitação unifamiliar para funcionários. O sistema de armazenamento de efluentes pecuários será constituído por uma nitreira e por duas lagoas de decantação.

Os animais entram nas instalações com cerca 24 kg e ao atingirem cerca de 105 kg são enviados para abate. É estimada uma produção anual de cerca de 25 584 porcos, estando prevista a afetação de 5 postos de trabalho.

A água a utilizar na exploração será proveniente de uma captação subterrânea que possui título de utilização (consumo humano, abeberamento animal e lavagem das instalações) desde janeiro de 2016 mas que, à data, não se encontra construída.

Serão produzidos efluentes domésticos e pecuários. Os efluentes domésticos (provenientes da moradia unifamiliar e balneários) serão encaminhados para fossas estanques que serão periodicamente limpas por entidades licenciadas para o efeito.

O sistema de armazenamento de efluentes pecuários será constituído por um por um tanque de receção, um separador sólido/líquido, uma nitreira e duas lagoas de retenção.

A nitreira, com uma capacidade de cerca de 429 m³ será construída em betão, sendo totalmente coberta com telha em fibrocimento. Cada uma das lagoas será impermeabilizada (fundo e taludes) com tela 1,5 mm de espessura em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e terá uma capacidade de armazenamento de cerca de 5 952 m³

Na lavagem das instalações, com a abertura das comportas existentes nas valas dos pavilhões, o efluente pecuário irá drenar por gravidade para o tanque de receção, equipado com um agitador mecânico e uma bomba submersível que

| | |
|--|---|
| | <p>eleva o efluente ao separador de sólidos de tipo “tambor rotativo”, com uma eficiência de remoção de sólidos de cerca de 10%.</p> <p>As águas pluviais provenientes da área edificada infiltram-se naturalmente no solo.</p> <p>O espalhamento de efluentes refere-se a terrenos agrícolas situados nos municípios de Santarém, e da Golegã, totalizando 343,76 há.</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola Quinta dos Caniços mereceu em 30 de dezembro de 2016, parecer desfavorável ao projeto, considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O total da área das parcelas para espalhamento do efluente é de 130,72 ha. (cerca de 20% do total proposto). No entanto a esta área será ainda de excluir aquelas cuja massa de água superficial apresenta estado ecológico classificado de Mau/Mediocre; as áreas de REN na tipologia - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e na envolvente das captações de água subterrânea privadas localizadas próxima da parcela; • Por outro lado, embora o dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários cumpra o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, considera-se que face à cronologia da aplicação dos mesmos (uma vez no ano na época da sementeira, num período de cerca de 60 dias (março/ abril)). poderão eventualmente não assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização. <p>Tendo presente as disposições do artigo 16º do Regime Jurídico de AIA (RJAIA), a Autoridade de AIA, em 5 de janeiro de 2017, convocou o proponente para a realização de uma reunião, com vista à necessidade de modificação do projeto para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente.</p> <p>Nessa sequência, ao abrigo do nº 3 do artigo 16º do diploma acima referido, foi suspenso o procedimento de avaliação para reformulação do projeto. A reformulação efetuada foi enviada à Autoridade de AIA em 29 de maio de 2017, data a partir da qual cessou a suspensão do referido procedimento.</p> <p>A reformulação do projeto incidiu na alteração das parcelas/áreas de espalhamento, procurando dar resposta de minimização aos efeitos negativos significativos identificados no parecer da CA referido anteriormente.</p> <p>O projeto apresenta agora uma área de espalhamento de 343,76 ha, devido ao facto de se ter optado efectuar o espalhamento duas vezes no ano, bem como a apresentação de novas parcelas de espalhamento.</p> <p>Relativamente ao dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes, estes cumprem o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Considera-se que face à nova cronologia da aplicação dos mesmos, duas vezes por ano, entre os meses de fevereiro a outubro, o que corresponde a duas culturas sazonais - uma de primavera/verão e de Outono/Inverno, será possível assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização.</p> <p>Ordenamento do Território: relativamente à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, tem-se a referir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT aplicáveis • não é interdito em termos de REN. • Sobre o PDM de Torres Novas verifica-se que a exploração não está em conformidade, por abranger Espaço Florestal de Produção, onde não é prevista a implementação de explorações pecuárias, (n.ºs 1 e 2 e alínea a) do n.º 4 do Artigo 40.º) e exceder o máximo de impermeabilização (alínea h) do n.º4 do Artigo 40.º). <p>Contudo no seu parecer a Câmara Municipal de Torres Novas refere, que irá proceder à suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o que irá permitir o licenciamento da exploração pecuária.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia, a concretização do projeto irá</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
| | <p>produzir impactes positivos significativos associados ao incremento da atividade económica e desempenho da empresa no setor.</p> <p>No que respeita aos impactes negativos, eles estão principalmente ligados à propagação de odores nas áreas de espalhamento, nomeadamente nas áreas situadas na proximidade de povoações.</p> <p>No que se refere ao Património Arqueológico, considera-se que foram efetuados trabalhos bastante completos de pesquisa bibliográfica e de campo para a caracterização da área. Foram definidas várias áreas de estudo, que incluem as áreas da exploração suinícola (Área de Incidência Direta e Indireta) e as áreas de espalhamento, onde já se desenvolvem atividades agrícolas, culturas extensivas de regadio. Nestas áreas foram efetuados trabalhos de prospeção sistemática.</p> <p>Estes trabalhos permitiram identificar na área de estudo, para além do variado património arquitetónico, nomeadamente nas áreas de incidência direta das áreas de espalhamento, oito ocorrências patrimoniais de natureza arqueológica.</p> <p>O estudo apresenta uma metodologia adequada para a aferição fazendo a respetiva previsão relativamente a cada uma das ocorrências patrimoniais.</p> <p>Relativamente aos Solos e Uso Solo considera-se que o estudo efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se a predominância de solos mediterrâneos vermelhos de materiais não calcários e solos litólicos não húmicos.</p> <p>Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada diretamente pelo projeto, os solos estão classificados maioritariamente como classe E. São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.</p> <p>Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, desmatização, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.</p> <p>Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.</p> <p>Assim na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos pavilhões e lagoas de retenção, no entanto tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.</p> <p>No que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de efluentes pecuários pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes, pelo que se consideram os impactes pouco significativos.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Ambiente Sonoro, foram selecionados três locais de medição localizados na proximidade da área de intervenção, designadamente: Ponto 1, na área de implantação do projeto; Ponto 2, nas habitações existentes na via de acesso imediato à área do projeto (Rua do campo) localizadas a cerca de 800 metros e a este da área do projeto; e, Ponto 3, nas habitações dispersas existentes na Rua da Carrasqueira Branca, localizadas a cerca de 500 metros e a sudeste da área do projeto.</p> <p>De acordo com os ensaios acústicos, efetuados por Laboratório Acreditado para os métodos de ensaios para a verificação dos critérios de exposição do ruído ambiente exterior e da incomodidade sonora, os níveis sonoros situaram-se abaixo dos valores limite de exposição sonora a que as zonas sensíveis terão que estar sujeitas, nos termos instituídos pelo n.º 1, do artigo 11.º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR)</p> <p>Tendo por base os resultados obtidos aquando da caracterização acústica e da avaliação de impactes associados à exploração do projeto, não se vê necessidade de acompanhamento da situação através de monitorização de ruído ambiente.</p> <p>Conclui-se que ocorrerão impactes negativos pouco significativos no domínio do</p> |
|--|---|

| | |
|--|--|
| | <p>ruído.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos superficiais, os principais impactes decorrentes da laboração da exploração suinícola são devidos à potencial afetação da qualidade da água decorrente, essencialmente, do armazenamento dos efluentes pecuários produzidos e do seu espalhamento no solo, verificando-se que a capacidade dos órgãos de retenção cumprem o estipulado na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>Quanto aos recursos hídrico subterrâneos, considera-se que ao nível da extração de águas subterrâneas e ao nível da afetação de outros usos, públicos e privados, o impacte é negativo, pouco significativo devido ao facto das necessidades de caudal se cifrarem em cerca de 0,7 l/s (regime de bombagem de 24h/24h), o que é compatível com a produtividade média do aquífero (7,3 l/s), e cumulativamente com o reduzido caudal necessário, devido à distância aos outros usos, cerca de 3,5 km para a captação pública mais próxima e 650 m para a captação privada mais próxima.</p> <p>Relativamente ao espalhamento dos efluentes, (num total de 343,76 ha), foi tido em consideração o estipulado no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, aprovado pela RCM n.º 51/2016, de 20 de setembro. Segundo este Plano, o Bom estado das águas deverá ser alcançado até 2021.</p> <p>De modo a assegurar que este objetivo seja atingido, foi considerado que o espalhamento dos efluentes é interdito nas áreas das parcelas inseridas nas massas de água superficial cujo estado ecológico se encontra classificado de Mau e de Mediocre. No que se refere às massas de água subterrânea, foi também interdito o espalhamento em parcelas localizadas em áreas de REN na tipologia - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e em perímetros de proteção de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público.</p> <p>Impõe ainda referir que as parcelas em que o espalhamento fica interdito são as áreas com maior proximidade ao Paul do Boquilobo, permitindo também minimizar os impactes negativos associados ao transporte de contaminantes com eventual prejuízo para a área protegida.</p> <p>A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retiradas as áreas de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo. Esta redução de área de espalhamento deve-se ao facto de se efetuarem duas culturas sazonais (uma de primavera/verão e de Outono/Inverno) por ano, permitindo o espalhamento do efluente entre os meses de fevereiro a outubro.</p> <p>Relativamente ao dimensionamento dos órgãos de retenção dos efluentes, estes cumprem o estipulado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Considera-se que face à nova cronologia da aplicação dos mesmos (duas vezes no ano), Será possível assegurar o equilíbrio entre a produção e a utilização.</p> <p>Refere-se ainda, que o protocolo celebrado entre a Porval e o IPS, possa vir a integrar um estudo da influência agronómica e ambiental e futuramente constituir uma referência para uma adequada aplicação de efluente suinícola na agricultura, podendo constituir uma mais-valia para o propósito de fomentar a sinergia entre a pecuária e a agricultura minimizando os impactes associados à prática desta atividade.</p> <p>Por último conclui-se que a reformulação do projeto deu resposta às preocupações elencadas no anterior parecer da CA, permitindo reduzir os efeitos negativos significativos no ambiente anteriormente identificados.</p> <p>Acresce ainda referir como impacte positivo que as ações do projecto se enquadram numa lógica de economia circular.</p> <p>Do exposto considera-se o projeto viável, propondo-se a emissão de DIA favorável condicionada a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários. • Cumprimento dos limites das quantidades de AzotoTotal/ha, a aplicar através do espalhamento de efluentes pecuários, conforme o indicado |
|--|--|

no nº 7 do artigo 8º e no artigo 9º da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto

- Reformulação e aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT; o qual deve excluir as seguintes parcelas:

| Parcela | Proprietário |
|---------------|--|
| 1602665340001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1602668309003 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1602668310001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1612663013001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1612666167002 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1612668972001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1582619287001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1582627701001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592603167001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592611030004 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592612946001 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1592612947002 | Sociedade Agrícola da Lezíria e Boavista, Lda. |
| 1602656695001 | Instituto Politécnico de Santarém |
| 1602662112002 | Instituto Politécnico de Santarém |

- Construção de um piezómetro junto ao limite sudoeste da lagoa localizada mais a sul e monitorizada a qualidade da água subterrânea, assim como a qualidade da água do furo quando este for construído;
- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização constantes do presente parecer.

CCDR LVT, 1 de agosto de 2017

Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Pareceres Externos

Para:

Comissão de Coordenação e Des. Regional
de Lisboa a Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º37
1250-009 LISBOA

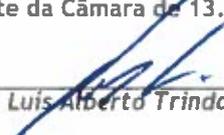
| Assunto | V/ referência | Data | N/ referência | Data |
|--|---------------|------|------------------------------|------------|
| Solicita parecer a projecto de Porval, SA. | | | S/1914 Proc. Nº/ 568/2017 | 27/06/2017 |

Exmos. Senhores:

Em cumprimento de um despacho do signatário, datado de 21/06/2017, notifica-se V. Exa. do teor das informações dos serviços n.º11784/2017 (AS) e n.º25/AS/2016, conforme proposto no parecer da Sr.ª Chefe de Divisão datado de 20/06/2017, dos quais se envia cópia, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara
com poderes delegados e sub-delegados por despachos
do Presidente da Câmara de 13.10.2015 e de 7.02.2017


Luis Alberto Trindade da Silva

Anexos: cópias dos referidos elementos
SC

O presente documento é conforme com o original digital que consta do arquivo digital do Município de Torres Novas na condição da aposição do selo branco sobre o mesmo.

DSOT
E 20961-201708 - 30-06-2017

450.10.90.000720
Ea/129/2016

O presente documento é conforme com a original digital que consta do arquivo digital do Município de Torres Novas na condição da aposição do selo branco sobre o mesmo.

10461-201706 - 30-06-2017

[Handwritten signature]



Despacho

| | | | |
|-------------|--|-----------|------------|
| Despacho: | 12029/2017 | Processo: | 568/2017 |
| Requerente: | CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Data: | 21-06-2017 |
| Assunto: | Pedido de parecer - Porval - Agropecuária, S.A. | | |

Concordo com o parecer da Sra Chefe da Divisão, datado de 20.06.2017. Proceda-se em conformidade com o proposto no mesmo.

O Vice-Presidente da Câmara
com poderes delegados e subdelegados por despachos
do Presidente da Câmara de 13.10.2015 e de 07.02.2017

[Handwritten signature]
Luís Alberto Trindade da Silva

21/06/2017

/lm

Parecer

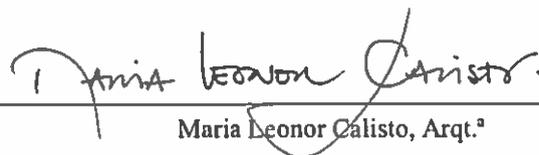
Processo:568/2017 Parecer n.º 11962 Data: 20-06-2017

Nome: CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Assunto: Solicita parecer a projecto de Porval, SA.

Compulsado o processo, atentas as Informações dos Serviços, temos que deve à CCDRLVT ser dado conhecimento da Inf. n.º 11784/2017, de 16.6.2017, a fls. 2, bem como da Inf. n.º 25/AS/2016, de 29.11.2016, a fls. 446 do Proc.º n.º 526/2015 (em anexo), para os devidos efeitos.

A Chefe da Divisão de Administração Urbanística

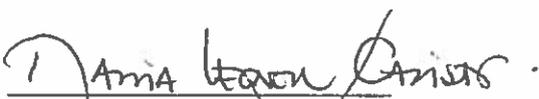


Maria Leonor Calisto, Arqt.ª

CONCORDO COM A PRESENTE INFORMAÇÃO. DEVE A CEDR SER DADO CONHECIMENTO DA MESMA, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, EM RESPOSTA AO OFÍCIO DAQUELES SERVIÇOS DE 2.11.2016.

A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

A Chefe de Divisão


(Maria Leonor Domingos Calisto, Arquitecta)

Data 29/11/2016

O Vice-Presidente da Câmara
com poderes delegados e subdelegados por
despachos do Presidente da Câmara de 13/10/2015

(Luís Alberto Trindade da Silva)

Data ___/___/___

| | | | |
|----------------|---|-------|--------------|
| Informação n.º | 25/AS/2016 | Local | Torres Novas |
| Requerente | PORVAL - AGROPECUÁRIA SA | Data | 29/11/2016 |
| Assunto | Construção de unidade de acabamento de suínos | | |

Proc. 526/15

A proposta de instalação de uma exploração suinícola na Quinta de Caniços decorre no prédio rústico com a matriz n.º 5, da Secção N1-N8 da freguesia da Brogueira, com a área de 150.576m2.



Página 1 de 2

A intervenção não afeta zonas de REN, incidindo sobre espaço florestal de produção e espaço agrícola da RAN, nesta última categoria não existem propostas de edificação.

Foi inicialmente avaliada a intenção de edificação como 'proposta de construção para uma área bruta de implantação / construção de 7.285,36m² (ver quadro de áreas a fls. 27); O terreno com 150.576,00m² abrangido pelas disposições regulamentares do n.º 2) do artigo 36º do RPDM, que lhe confere um índice máximo de construção de 0,05m²/m², situação respeitada no âmbito do projecto proposto'.

Reavaliado o processo e com a integração da pretensão no capítulo XII do regulamento do PDM de Torres Novas não se verifica a compatibilidade do uso pecuário com o preconizado no artigo 40º onde se determinam os usos admissíveis no Espaço Florestal de produção.

Face à alteração da ocupação com a retirada do eucaliptal, considera-se aceitável a localização deste estabelecimento. Para permitir a instalação desta pecuária a Câmara de Torres Novas promoveu um procedimento de suspensão parcial do PDM com o estabelecimento de medidas preventivas, tendo como base a revisão do PDM de Torres Novas, que foi merecedor de parecer desfavorável em sede de conferência decisória no dia 25 de novembro de 2016.

Face ao estado de desenvolvimento do processo de avaliação de impacte ambiental considera-se que acaso seja emitida a Decisão de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionado a CMTN promoverá o seguinte procedimento tendo em vista o licenciamento da instalação da pecuária:

1. Abertura de procedimento de alteração do PDM conforme artigos 118º e 119 do RJGT tendo como finalidade a adequação deste espaço às perspetivas de multifuncionalidade do solo rústico e às perspetivas do positivo impacte socioeconómico na União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel.
2. Face à urgência da instalação deve ser desencadeado um processo de suspensão parcial do PDM conforme artigo 126º do RJGT, tendo por base a alteração do PDM, estabelecendo-se para tal medidas preventivas.

Com a suspensão parcial do PDM publicada será possível o licenciamento das edificações adstritas a esta exploração pecuária.

À consideração superior,

A técnica,



Ana Sofia Ligeiro



Informação Geral

| | | | |
|-------------|---|-----------|------------|
| Informação: | 11784/2017 | Processo: | 568/2017 |
| Requerente: | CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Data: | 16-06-2017 |
| Local: | Quinta dos Caniços | | |

Face ao solicitado, não há nada a informar sobre a proposta de plano de espalhamento, já que não incide no território de Torres Novas. Relativamente ao restante EIA reitera-se o citado na informação 25/AS/2016.

À consideração superior

A Técnica

(nome do funcionário)

Ana Sofia Ligeiro

Para:

CCDR-LVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação do

Nossa referência

Data 05/07/2017

S06797-201705-DAS/DAMA
450.10.90.00007.2016

___/___/___

OP. N.º 4700 Proc. N.º

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA
1194/2016)
PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA DA QUINTA DOS CANIÇOS
PROPONENTE: PORVAL - AGROPECUÁRIA, SA
LICENCIADOR: DRAP-LVT
PEDIDO DE PARECER**

Na sequência do vosso ofício, cuja referência acima se indica, relativo ao assunto em epígrafe, vimos pelo presente informar V. Exa. (s) que de acordo com informação Técnica que se anexa, esta Edilidade emite parecer desfavorável ao pedido em causa.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Rui Linde Medinas, Eng.º)



450.10.90.00007.2016
E11247-201707
Câmara Municipal da Golegã
Largo D. Manuel I
2150-128 Golegã
Tel.: +351 249 979 050
Fax.: + 351 249 979 059
www.cm-golega.pt



MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

www.cm-golega.pt

Parecer:
À consideração Superior
13/06/2017

Chefe DOJA

Despacho:

Notificar o Responsável aos
Serviços e Obras Municipais da
Resumo do Projeto.

Informação nº 454 de 2017,

05/07/2017

Data: 13/06/2017

Assunto: EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DA GOLEGÃ, FACE AO ESPALHAMENTO DOS EFLUENTES DA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA, QUINTA DOS CANIÇOS

Face aos elementos disponibilizados e analisados no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental, EIA 1194/2016, relativo ao projeto: Exploração Suinícola na Quinta dos Caniços, vem a Câmara Municipal pronunciar-se desfavoravelmente sobre o espalhamento dos efluentes nas áreas propostas, para o território municipal, devido às seguintes considerações:

1. AMBIENTAIS

1.1. Encontrando-se o município em zona de máxima infiltração, existindo condicionamentos legais à aplicação de fertilizantes, num período considerável do ano, deverá ser acautelado o espalhamento de qualquer tipo de corretor orgânico passível de contaminar os aquíferos subterrâneos;

1.2. Paralelamente às questões ambientais referidas, importa referir os antecedentes históricos no concelho, que enfrentou no final dos anos 90 a contaminação dos aquíferos que há data serviam o abastecimento de água para consumo humano devido ao aporte de nitratos de origem agrícola;

1.3. De um modo geral esta atividade será mais uma fonte poluidora que contribuirá para a poluição atmosférica e dos aquíferos, bem como para a emissão de odores.

À Consideração Superior

.....
Acácio Nunes

DSA



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Exma. Senhora Diretora de
Serviços de Ambiente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º 37

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o nº do processo.

1250-009 LISBOA

Sua referência
N.º S11894-201610-DSA/DAMA
450.10.90000072016
P..º

Data:

COMUNICAÇÃO
N.º 596 | DATA: 11/01/2017
Processo n.º 10-2016/67

ASSUNTO:

EMISSION DE PARECER

Pedido de Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1194/2016
Projeto: Exploração Suinícola na Quinta dos Caniços
Proponente: PORVAL – AGROPECUÁRIA, S.A.
Entidade Licenciadora – DRAP LVT
Santarém/Torres Novas

Relativamente ao processo em epígrafe, e em resposta ao vosso ofício acima referenciado, tenho a honra de remeter a V. Exa. fotocópia da informação técnica prestada pela Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade desta Câmara Municipal, para conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Gonçalves

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

lpr

450.10.90.00007.2016
EIA / 1194/2016

MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Departamento Técnico e Gestão Territorial
Divisão de Planeamento e Urbanismo
Edifício do Urbanismo
Praça do Município
2005-245 SANTARÉM

Tel. 243 304 650
Fax. 243 304 613
email: urbanismo@cm-santarem.pt
web: www.cm-santarem.pt

Atendimento Geral (Urbanismo)
Dias Úteis, das 9.00 h às 16.00 h

Atendimento Técnico (Urbanismo)
Terças, Quartas e Quintas
Das 9.00 h às 13.00 h

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

Informação técnica

requerente CCDRLVT
local Santarém - Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém,
designação Diversos

O presente processo refere-se ao pedido de parecer da CCDR-LVT, enquanto autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), relativamente ao procedimento de Impacte Ambiental "EIA 1194/2016, submetido pela Porval - Agropecuária, SA.. A empresa pretende obter licenciamento para uma exploração suinícola na Quinta dos Caniços (Brogueira/Torres Novas), para um efetivo de 7872 porcos de engorda, a que correspondem 1180,8 CN, em que a solução apresentada para o tratamento dos efluentes é a valorização agrícola, através de espalhamento, nos concelhos de Constância, Golegã e Santarém. A CCDR-LVT solicita que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao espalhamento de efluentes no seu Território.

De acordo com os documentos constantes no processo, a Porval pretende proceder ao espalhamento dos efluentes suinícolas nas seguintes parcelas no concelho de Santarém:

| Proprietário | Designação das parcelas | Ocupação do Solo | Área (ha) | Condicionantes | Freguesia |
|---|--|---|-----------|---|-----------------------------------|
| Mariana Lopo da Câmara Carvalho | Lezíria da Barroca | Culturas temporárias | 79,91 | Zonas Vulneráveis – Zona Vulnerável Tejo | U.F. S.V. Paúl e Vale de Figueira |
| Sociedade Agrícola da Lezíria e da Boavista | Boavista, Pivot da Lezíria, Acrescidos, Encostas do Grilo, Grilo, Peso, Terrim, Encostas do Terrim, Cortes e Lezíria da Barroca | Sobreiros destinados à produção de cortiça, espaço florestal arborizado, Massas de água, Culturas temporárias, Paisagem permanente arbustiva, zonas húmidas | 199,97 | Zonas Vulneráveis – Zona Vulnerável Tejo; Faixa Proteção Massas de Água (Rio) | U.F. S.V. Paúl e Vale de Figueira |
| Instituto Politécnico de Santarém | Pivot Sul; Pivot Norte, Borda do Pivot Norte 2; Cobertura; Nogueiras, Olival Intensivo 2; Área Social Quinta do Quinto – Olival Superior Intensivo; Várzea Grande; Olival Cabeço dos Pombos; Quinta do Bonito – Olival Tradicional; Quinta do Bonito; Terra da Avela; Flor 2 – Bonito – Eucaliptal; Borda do Pivot Tejo; Pivot; Flor 2 – Bonito – Eucaliptal | Culturas Temporárias; Olival; Vinha, Cabeceiras de Culturas Permanentes; Paisagem Permanente Arbustiva; Zonas húmidas; Zonas de Proteção/Conservação; Espaço Florestal Arborizado | 194,95 | Faixa de Proteção Massas Água (Rio); | U.F. S.V. Paúl e Vale de Figueira |

De acordo com a legislação referente ao licenciamento da atividade pecuária, Decreto-Lei n.º 81/2013 de, 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), e Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria 114-A/2011, de 23 de março, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias, a valorização agrícola é um dos destinos possíveis para os efluentes pecuários, na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessários ao - desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente. A valorização agrícola de efluentes pecuários será possível desde que devidamente aprovada no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) pela DRAPLVT.

Não obstante o acima referido, existem restrições e medidas preventivas exigidas pela legislação. Refira-se que a suinicultura tem sido uma das atividades agropecuárias que mais tem crescido nos últimos anos em todo o mundo e este aumento de produção de suínos leva também a um aumento de produção de resíduos pelo que a suinicultura representa, assim, um grande potencial de poluição, sendo um dos setores da pecuária com maior carga poluente, o que exige a aposta num tratamento e um destino adequado dos efluentes provenientes desta atividade de modo a evitar a contaminação da água, do solo e do ar e o bem-estar das populações.

Em conformidade com o artigo 10.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, a valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, em zonas vulneráveis a nitratos de origem agrícola, bem como em solo agrícola sujeito a regime de proteção previsto em legislação específica, encontra -se condicionada ao estipulado nos respetivos programas de ação em vigor.

De acordo com o mesmo artigo, a valorização agrícola dos efluentes pecuários é interdita, entre outras, nas seguintes situações:

- 1- Em solos inundados e inundáveis, e sempre que durante o ciclo vegetativo das culturas ocorram situações de excesso de água no solo, devendo, neste caso, aguardar -se que o solo refome o seu estado de humidade característico do período de sazão;
- 2 - Nas parcelas classificadas com Índice de qualificação fisiográfica da parcela (IQFP) igual ou superior a 4, exceto em parcelas armadas em socacos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas destas parcelas, bem como nas situações em que a DRAP territorialmente competente as considere tecnicamente adequadas;

A valorização agrícola de efluentes deve, ainda, respeitar, entre outras, as seguintes condições:

- 3 - Uma distância de proteção de 5 m contados dos locais onde são efetuadas captações de água subterrânea, quando estas se destinam a uso exclusivo para rega, na qual é interdita a valorização agrícola de efluentes pecuários;
- 4 - Uma distância de proteção de 20 m contados dos locais onde são efetuadas captações de água subterrânea para outros usos, na qual é interdita a valorização agrícola de efluentes pecuários.

Relativamente às zonas vulneráveis, deverá ser respeitado o previsto na Portaria n.º 259/2012, de 28 de Agosto, que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis de Portugal continental.

De acordo com o Artigo 6.º da referida Portaria:

5 - É proibida a aplicação ao solo de fertilizantes sempre que, durante o ciclo vegetativo das culturas, ocorram situações de excesso de água no solo, devendo, neste caso, aguardar -se que o solo retome o seu estado de humidade característico do período de sação.

De acordo com o Artigo 7.º da mesma Portaria:

6 - As áreas correspondentes às distâncias de segurança relativamente à linha limite do leito de um rio ou ribeiro, ou de um troço de rio ou ribeiro, definidas seguidamente, não devem ser sujeitas a valorização agrícola de efluentes pecuários:

- a) Uma distância de 2,5 m de proteção em parcelas até 1 ha, inclusive, e com IQFP igual a 1;
- b) Um distância de 2,5 m de proteção em parcelas até 1 ha, inclusive, e com IQFP superior a 1, quando armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas;
- c) Uma distância de 5 m de proteção em parcelas com mais de 1 ha e com IQFP igual a 1;
- d) Uma distância de 5 m em parcelas com mais de 1 há e com IQFP superior a 1, quando armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas;
- e) Uma distância de 10 m de proteção em parcelas com IQFP igual a 2 ou a 3;
- f) Uma distância de 15 m de proteção em parcelas com IQFP superior a 3.

7 - Nas áreas correspondentes às distâncias de segurança relativamente às captações de água subterrânea, definidas seguidamente, são interditas a valorização agrícola de efluentes pecuários:

- a) Uma distância de 5 m de proteção, quando as captações de água subterrânea se destinam a uso exclusivo para rega;
- b) Uma distância de 20 m de proteção, quando as captações de água subterrânea se destinam a outros usos.

8 - Na zona terrestre de proteção de lagoas ou lagos devem ser respeitadas as distâncias mínimas de segurança definidas no n.º 6 anterior, contadas a partir da linha do limite do leito.

Pelo acima exposto, sou de parecer que a DPU deverá verificar se as parcelas propostas reúnem condições para receber os efluentes pecuários, atendendo às exigências legais acima referidas, bem como de outras que considere que devem ser alvo de análise.

Não obstante se considerar que se deverá promover a sinergia entre a atividade pecuária e a agrícola, estimulando a utilização dos efluentes pecuários como fertilizantes orgânicos em detrimento dos minerais, tendo em consideração que as parcelas em que se pretende espalhar o efluente incluem parcelas com condicionantes - Zonas Vulneráveis - Zona Vulnerável Tejo e Faixa Proteção Massas de Água (Rio), e pela área total de 475 ha, concentrada numa mesma freguesia, União de Freguesia de São Vicente do Paúl e Vale Figueira e ainda ao facto de ter que haver transporte desde Torres Novas até aos locais de destino, haverá um grande impacto na população a nível da emissão de maus odores e proliferação de insetos, causas frequentes de reclamações por parte das populações.

Vê-se assim com reserva a emissão de parecer favorável à pretensão de espalhamento de efluentes nas parcelas em análise. Considera-se no entanto que o espalhamento nas herdades experimentais do Instituto

Politécnico de Santarém (IPS), Quinta do Quinto e Quinta do Bonito, nos termos do *"Protocolo de Cooperação no âmbito da utilização de chorume de porco nas Quintas da Escolas"*, celebrado entre a Porval e o IPS, que possam vir a integrar um estudo da influência agronómica e ambiental e futuramente constituir uma referência para uma adequada aplicação de efluente suinícola na agricultura, na região, pode constituir uma mais-valia para o propósito de fomentar a sinergia entre a pecuária e a agricultura minimizando os impactes associados à prática destas atividades.

Em caso de decisão favorável no processo de licenciamento de instalação da pecuária por parte da entidade competente, e aprovação do Plano de Gestão de Efluentes que contemple a valorização agrícola nas parcelas pretendidas pelo requerente, deverá haver um controlo eficaz da gestão dos efluentes espalhados, devendo a Câmara Municipal ter acesso ao seguinte:

- ao PGEP aprovado;
- à documentação com o registo em "Caderno de Campo" que demonstre as quantidades utilizadas e os locais onde os efluentes pecuários foram utilizados, em face das necessidades das culturas em nutrientes;
- às determinações analíticas aos efluentes pecuários e aos solos a beneficiar com os efluentes, exigidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, bem como, no caso das zonas vulneráveis análises de terra, análises da água de rega, e foliares, nas culturas arbóreas e arbustivas, nos termos da Portaria n.º 259/2012, de 28 de Agosto.

Considera-se ainda que deverá ser exigido no PGEP a adoção de medidas de redução das emissões de odores desagradáveis durante o transporte e valorização agrícola.

À consideração superior,
Santarém, 02-12-2016

Ana Patrícia Pereira
IAPP

Exmo. Sr. Presidente CCDR LVT
 A/C Dr^a Isabel Marques
 Rua Alexandre Herculano 37
 1250 009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
 S 06796-201705-DAS/DAMA
 450.10.90.00007.2016

SUA COMUNICAÇÃO DE
 02/06/2017

NOSSA REFERÊNCIA
 35470/2017/DCNFLT/DPAP
 30/06/2017

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER FINAL DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL EIA 1194/2016
 PROJETO: EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA NA QUINTA DE CANIÇOS
 PROPONENTE: PORVAL-AGROPECUÁRIA, S.A.
 ENTIDADE LICENCIADORA: DRAP LVT
 SANTARÉM/TORRES NOVAS

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e da análise efetuada por estes serviços aos elementos reformulados do projeto informa-se:

Em relação ao estudo enviado anteriormente (Estudo de Impacte Ambiental EIA 1194/2016), mantêm-se os seguintes pressupostos:

- Área total de 150576 m² em solo rural classificado, em sede de PDM, como espaço florestal de produção (135176 m²) e espaço agrícola da REN (15 400 m²);
- Comporta 8 pavilhões de engorda (cada um com 884,95 m²), enfermaria, habitação unifamiliar e balneário, perfazendo assim de 7285,36 m² de área de construção;
- Estima-se um efetivo de 7872 porcos de engorda numa produção anual de 25584 porcos/ano;
- Prevê-se o licenciamento para a abertura de um furo para suprir um consumo anual de água de 22413 m³, repartidos em 7900 m³ para as operações de lavagens das instalações, 14366 m³ para consumo dos animais e 147 m³ para usos domésticos e sanitários;
- Prevê-se uma produção anual de 19235,7 m³ de chorume e 1259,5 toneladas de estrume;
- Para o armazenamento dos efluentes existirão duas lagoas para o chorume com volume de armazenamento conjunto de 11904 m³ e uma nitreira com um volume de 429 m³;
- Refere-se a existência de um protocolo entre a PORVAL – Agropecuária, S.A. e a Escola Superior Agrária de Santarém (IPS/ESAS) com vista à aplicação do chorume nas herdades experimentais da ESAS.

Alteram-se os seguintes aspetos:

450.10.90.00007.2016
 EIA/1194/2016

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.
 Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e
 vale do Tejo
 CNEMA, Quinta das Cegonhas
 Apartado 59
 2001-901 Santarém

TEL + 351 243 306 530 (Santarém)
 E-MAIL dcnflvt@icnf.pt www.icnf.pt



- A área de espalhamento de efluentes dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo foi retirada mantendo-se a área (119,67 ha) que confina com os limites da Reserva Natural e que drena em grande parte para o interior da mesma para uma Área de Proteção Total, esta área de espalhamento é a que fica mais próxima das instalações suinícolas.
- A área total de espalhamento de efluentes sofreu uma significativa redução sendo que anteriormente abrangia uma área de 554,44 ha e atualmente é de 343,76 ha tendo sido retirada entre outras, as áreas de espalhamento inicialmente considerada dentro dos limites da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (correspondentes a uma área de 70,6 ha);
- É referido o seguinte: *De salientar ainda que, este projeto não tem como objetivo aumentar o número de animais produzidos mas sim, substituir a capacidade equivalente a 8000 animais de engorda em instalações arrendadas de baixo nível tecnológico, deficientemente equipadas, implicando ineficiência do ponto de vista produtivo, dispersas geograficamente (encontrando-se concentradas na zona de Leiria), e com custos adicionais (movimentação de animais e de ração, recurso humanos...), por uma nova exploração composta por pavilhões de engorda equipados com tecnologia de última geração. Anexa-se (Anexo I) planta de localização com as explorações a desativar.*

Mantém-se ainda os seguintes aspetos gerais que merecem preocupação:

- Este estudo foi realizado no período entre setembro e novembro de 2015. Considera-se que o período é 3 meses é muito reduzido, atendendo à sua complexidade, não permitindo avaliar devidamente a variação anual das circunstâncias que, potencialmente, podem causar efeitos ambientais negativos;
- As análises das águas superficiais no rio Almonda referem-se ao período compreendido entre 1999 e 2013. Considerando as obras de saneamento que foram realizadas na bacia do Almonda a montante da Reserva Natural e que se traduziram numa melhoria da qualidade das águas do mesmo, deveriam ter sido realizadas análise mais recentes por forma a retratar a situação atual;
- Não se contabiliza a possibilidade de utilização dos efluentes pecuários para utilização do gás metano na produção de eletricidade o que poderia ser um importante fator na diminuição da carga poluente dos mesmos e, simultaneamente, demonstrar preocupações ambientais acrescidas em termos da utilização de energias alternativas;
- Não se refere a possibilidade de correção do traçado da linha férrea que mereceu estudos aprofundados e que, se vier a ser concretizado, irá certamente influenciar o acesso e a dimensão das áreas de espalhamento mais próximas do empreendimento.

Mantém-se os seguintes aspetos particulares que merecem maior preocupação:



- A proximidade das instalações em relação aos limites da Reserva Natural do Paul Boquilobo (RNPB) e da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo:
- As instalações distam cerca de 500 metros do limite da RNPB;
- A drenagem da zona faz-se através de linhas de água superficiais que escorrem diretamente para a Área Protegida;
- Com a implementação de uma vasta área de construção e das áreas pavimentadas associadas, vai ocorrer um aumento muito significativo do escoamento superficial que potencia o transporte de elementos contaminantes associados à atividade, para a Área Protegida, embora se afirme que as águas pluviais serão encaminhadas de forma a não se misturarem com os efluentes provenientes da suinicultura ou com os efluentes domésticos;
- O tratamento e capacidade de armazenamento dos efluentes:
- A capacidade de armazenamento do chorume (em duas lagoas) é de 11904 m³ e de estrume de 429 m³, prevendo-se uma produção anual de chorume de 19235,7 m³ e de 1259,5 toneladas e estrume, verifica-se assim que a capacidade de armazenamento das lagoas corresponde a 62% da produção anual de chorume e da nitreira corresponde apenas a 39% da estimativa da produção anual (admitindo que 1 m³ de estrume corresponde a 1 tonelada);
- O tempo previsto de retenção total do efluente é de 227 dias, a previsão da duração das operações de espalhamento é de 60 dias, preferencialmente na altura das sementeiras, de forma a salvaguardar riscos ambientais;
- Entende-se que a capacidade de armazenamento de efluentes é manifestamente reduzida o que pode traduzir-se num risco ambiental acrescido.

No que se refere ao espalhamento dos efluentes:

- A área de espalhamento mais próximo confina com a RNPB, embora na sua quase totalidade separada pela linha férrea, mas confina com uma Área de Proteção Parcial situada a oeste da linha férrea;
- As restantes áreas de espalhamento, embora estando fora da RNPB estão em grande parte situadas em Áreas da Reserva da Biosfera do Paul do Boquilobo confinando mesmo com zonas Nucleares e Tampão;
- Os efluentes (chorume) serão espalhados com uma cisterna de 30 m³, num período que se prevê de 60 dias previamente às sementeiras do milho;
- Considerando as limitações inerentes ao espalhamento do chorume (não encharcamento do solo, reduzida pluviosidade) não parece possível admitir que antes da sementeira do milho exista uma janela temporal suficientemente alargada por forma a permitir o espalhamento de uma tão grande quantidade de chorume;
- Acresce que, para que esse prazo se cumpra, terão de ser realizadas em cada um dos 60 dias, 10,7 viagens por cada dia de trabalho de nove horas ou seja 1,2 viagens por hora o que parece



pouco credível, contabilizando para cada viagem, transporte até ao local, o tempo de espalhamento, regresso e reabastecimento da cisterna;

- Em relação aos resíduos sólidos não é explicado convenientemente como se procede à sua eliminação já que, salvo melhor leitura, o método de eliminação dos resíduos preconizado respeita apenas ao chorume que tem uma elevada componente líquida;
- Estima-se que, para cada hectare de milho haja um espalhamento de 44,66 toneladas de chorume;
- Não é explicado convenientemente o destino a dar aos efluentes pecuários sólidos
- Entende-se que estes cálculos e estimativas não asseguram devidamente a salvaguarda dos impactes ambientais negativos, tanto mais que grande parte das áreas de espalhamento estão situadas em zonas de grande infiltração, potencialmente sujeitas a cheias e confinantes com áreas de acumulação de águas e de grande interesse ambiental;
- A estas preocupações acrescem o facto de os chorumes das suiniculturas serem dos mais poluentes e aqueles que mais preocupações merecem conforme refere Professor Quelhas dos Santos no livro *Fertilização Fundamentos, da utilização dos adubos e corretivos*, embora admitindo as vantagens da sua utilização como fertilizante:

Os chorumes das suiniculturas, pelas quantidades muito mais elevadas em que são produzidos (...) e também, pelo seu carácter poluente, são de longe, aqueles que, em termos de impacte ambiental, maiores cuidados devem merecer.

A análise desta pretensão fundamenta-se dos seguintes instrumentos legais:

- Decreto-lei n.º 198/80 de 24 de junho que estabelece a Reserva Natural Parcial do Paul do Boquilobo, reclassificada como Reserva Natural do Paul do Boquilobo através do Decreto-Regulamentar n.º 49/97, de 20 de Abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro adiante designado por DR 49/97:
- Da leitura da alínea a) e c) do n.º 3 do DR 49/97 verifica-se:

Artigo 3.º

Objetivos específicos

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, são objetivos específicos da Reserva Natural:

a) Preservar e melhorar as condições de habitat para as espécies dependentes do paul, especialmente avifauna aquática, com particular incidência no núcleo central da Reserva;

(...)

c) Compatibilizar os objetivos de conservação com as atividades agrícolas, silvícolas e pastoris da periferia da reserva, tendo como objetivo a criação de uma zona de transição, na qual se possam levar a cabo ações demonstrativas da integração entre conservação da natureza e exploração dos recursos;



- Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul do Boquilobo, Resolução de Concelho de Ministros nº 50/2008 de 19 de março, adiante designado por PORNPB;

Artigo 2.º

Objetivos

(...)

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constituem objectivos gerais do PORNPB:

- a) Assegurar, à luz dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como reserva natural;
- b) Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

(...)

Artigo 6.º

Atos e atividades interditos

Sem prejuízo do disposto nos artigos 11.º e 13.º, na área de intervenção do PORNPB, para além daqueles cuja interdição decorre de legislação específica, são interditos os seguintes atos e atividades:

(...)

- h) A descarga de águas residuais, industriais, domésticas ou de explorações pecuárias não tratadas, de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes, nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;

Assim considera-se que este estudo não apresenta medidas suficientemente coerentes e credíveis para assegurar, de forma inequívoca, que estão salvaguardados os potenciais impactes negativos inerentes à atividade proposta em particular no que respeita:

- À proximidade da RNPB e ao aumento das águas de escorrência superficial decorrentes da enorme área pavimentada, o que potencia o arrastamento de substâncias poluente para o interior da Área Protegida;
- À capacidade de armazenamento dos efluentes, chorume e estrume, está subdimensionada o que comporta um elevado risco ambiental;

Considera-se que esta atividade é potencialmente negativa para RNPB e que a persecução da mesma apresenta riscos que podem comprometer a sua existência contrariando assim o disposto nas alíneas a) e c) do artigo 3º do DR 49/97 e as alíneas a) e b) do artigo 2º e alínea h) do artigo 6º do PORNPB.



- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROFR) - Decreto Regulamentar nº 16/2006 de 19 de outubro.

A área em causa está englobada na sub-região homogénea Bairro. Os objetivos específicos desta sub-região, conforma descritos no nº 1 do artigo 16º do referido instrumento legal, pretendem fomentar (...) a multifuncionalidade dos espaços florestais privilegiando as funções de silvo pastorícia, caça e pesca, produção e recreio, enquadramento estético da paisagem. Uma suinicultura não se enquadra nestes objetivos sendo até contrária aos mesmos.

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) – Decreto-lei nº 124/2006 de 28 de junho alterado pelo Decreto-lei nº 17/2009 de 14 de janeiro.

A área está totalmente incluída numa mancha classificada, em termos do PMDFCI, com perigosidade alta. O nº 2 do artigo 16º do acima refere explicitamente *“A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra -estruturas definidas nas RDFCI”*

Face ao exposto emite-se parecer desfavorável relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - EIA 1194/2016 por se considerar que as atuais medidas retificativas não salvaguardam os aspetos considerados preocupantes, relacionados com a preservação dos valores existentes na Reserva Natural do Paul do Boquilobo e o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, e elencados na anterior análise deste processo.

Com os melhores cumprimentos

Alta A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

7
Maria de Jesus Fernandes

Ana Lídia Freire
ANA LÍDIA FREIRE
Chefe de Divisão

ANEXO II

**Fotografias relativas à ação de fiscalização realizada em 05-07-2017 à Quinta dos
Caniços**



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: PORVAL – Agropecuária, S.A.
Quinta do Caniço – Brogueira – Torres Novas



Foto 1



Foto 2



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: PORVAL – Agropecuária, S.A.
Quinta do Caniço – Brogueira – Torres Novas



Foto 3



Foto 4



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: PORVAL – Agropecuária, S.A.
Quinta do Caniço – Brogueira – Torres Novas



Foto 5



Foto 6



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: PORVAL – Agropecuária, S.A.
Quinta do Caniço – Brogueira – Torres Novas



Foto 7



Foto 8



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: PORVAL – Agropecuária, S.A.
Quinta do Caniço – Brogueira – Torres Novas



Foto 9



Foto 10